

Diário Oficial

ANO XXIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.382 BELÉM-TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1984

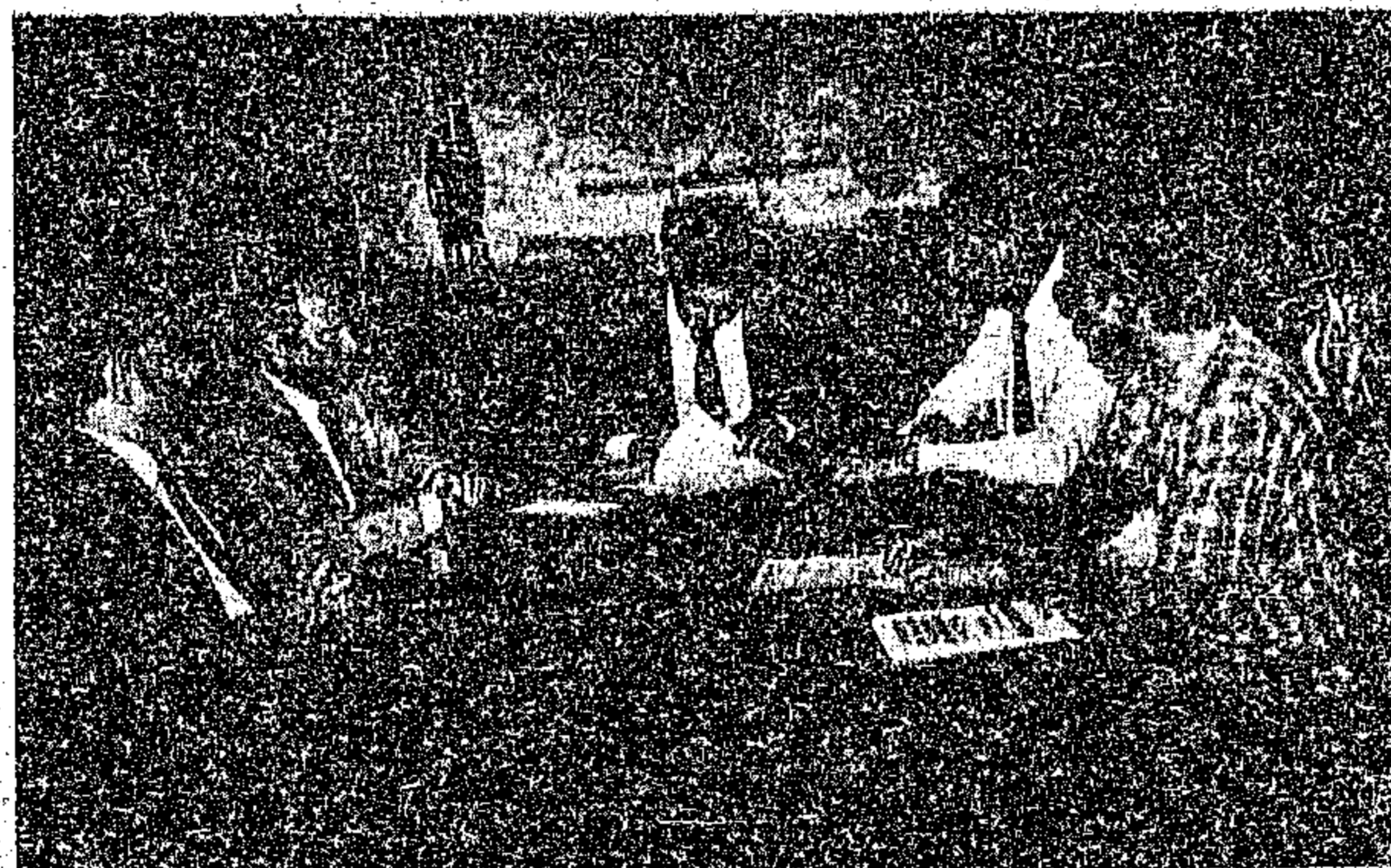
Pequenas comunidades terão infra-estrutura rural

Objetivando primordialmente dotar de infra-estrutura social e produtiva pequenas comunidades rurais do Brasil Interior, o que até o momento o Pará não havia sido beneficiado com sua inclusão nesse plano de desenvolvimento, o Governo do Estado e o Banco do Brasil assinaram convênio neste sentido, "visando a conjugação de esforços no processo de desenvolvimento de comunidades urbanas e rurais, tendo como base a aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Cooperativos ou Comunitários de Infraestruturas Rurais (FUNDEC), do Banco do Brasil".

A solenidade contou com a participação do governador Jader Barbalho e do superintendente do Banco do Brasil no Pará, José Pereira e Silva. O convênio vai beneficiar comunidades de 05 a 15 mil famílias que, num trabalho conjunto, poderão planejar trabalho integrado, objetivando realizar qualquer tipo de empreendimento, tais como armazéns, fossas sanitárias, serviços de água e de esgotos, etc..

Ao fazer comentários sobre o fato, antes de assinar o convênio, o governador Jader Barbalho explicou que o momento era importante não somente pela oportunidade de se estabelecer infra-estrutura social às populações urbano-rurais, mas também pelo apoio à estrutura de produção que o Banco do Brasil pretende oferecer aos pequenos agricultores. "Esse desdobramento será possível através do apoio da Carteira Rural do Banco do Brasil, pois, para isto basta que o agricultor se estruture socialmente e desta forma melhore suas condições de vida", disse o governador, depois de lembrar que em Ponta de Pedras isso já vem ocorrendo.

O convênio trará a possibilidade de realização de várias metas do setor agrícola do Estado, tais como o interesse de dotar as pequenas comunidades urbano-rurais de adequada estrutura econômica e social ou melhorá-la, objetivando induzir a fixação do homem no campo, pelo processo viável de condições de vida, especialmente nas áreas de saúde, educação, saneamento, habitação, energia, armazenagem, transporte e lazer, o ainda incrementar cada vez mais a política de apoio à produção e comercialização de produtos originários de atividades desenvolvidas por mini e pequenos produtores rurais.



O governador Jader Barbalho assina o convênio com autoridades do Banco do Brasil, que virá beneficiar o Estado através das pequenas comunidades rurais.

Outras metas a serem atingidas são a necessidade de ocupação de mão-de-obra não especializada, através do estímulo às atividades artesanais, industriais, caseiras e empreendimentos de pequena escala, visando a complementação da renda familiar e também a conveniência da participação da comunidade nas decisões sobre assuntos que dizem respeito ao seu bem-estar econômico, cultural e social.

Presente ainda à assinatura do convênio, o Secretário de Agricultura, João Bastos que disse ser o fato muito importante pois iria incrementar a produção regional e também melhorar suas condições sociais de vida.

A partir desta edição, o Diário Informativo estará circulando diariamente, contendo notícias sobre os principais eventos registrados na administração pública, englobando Governo e órgãos auxiliares.

Vice governador
Laércio Franco
recebe o título de
Honra ao Mérito

(Pág. 10)

Convênio garante
mais escolas no
Baixo Amazonas
em 1985

Pág. 20

Presidentes de
Imprensas Oficiais
do Norte e Nordeste
se reúnem em Belém

Pág. 20

Semana da Extensão Rural tem programa da Emater

Comemora-se de 03 a 07 de dezembro em todo o País, a Semana de Extensão Rural. Instalado no País de 06 de dezembro de 1948, com a criação da ACAR, Minas Gerais, rapidamente o serviço de extensão rural estendeu-se em todo o País, auxiliando principalmente os pequenos e médios produtores rurais.

No nosso Estado, a extensão rural teve início com a instalação da ACAR - Associação de Crédito e Assistência Rural-Pará, no dia 03 de dezembro de 1965. Em 1976, por força de Decreto Presidencial, transforma-se em EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Atualmente, a EMATER-Pará conta com um escritório estadual, dois escritórios regionais e setenta e um escritórios locais, atuando diretamente em 75 municípios do nosso Estado, com uma força de trabalho calculada em 700 funcionários.

Entre outras atividades, a EMATER-Pará foi responsável pela introdução da cultura do algodão, melão, abacaxi e pimenta do reino em nosso Estado. A EMATER não só atua no setor primário, transferindo tecnologia, realiza um trabalho de melhoria dos padrões de nutrição e saúde dos pequenos produtores, bem como realiza trabalhos junto à juventude rural.

Ressalte-se o apoio que a empresa deu nas áreas de colonização, como na Transamazônica, a Zona Bragantina e Sul do Pará.

No próximo dia 07, a EMATER promoverá uma solenidade no auditório da SAGRI, onde o presidente da empresa, Dr. Wanglério Aguiar fará uma ampla explanação da atuação da empresa do Pará nesses 19 anos. Os funcionários mais antigos merecerão uma homenagem especial por parte da empresa.



A fábrica de rações, em Ananindeua

COPAGRO reativa fábrica de rações e gera economia

O setor de mecanização é um dos principais responsáveis pelas atividades da COPAGRO, responsável pela capacidade operacional das máquinas e veículos que compõem o corpo motorizado da Empresa, hoje constituída de 102 máquinas e 32 veículos e um sem número de implementos agrícolas e rodoviários. Apesar de no ano de 1983, a Empresa ter apresentado um superávit de mais de 132 milhões de cruzeiros, a COPAGRO ainda não dispõe de recursos necessários para renovar a sua frota, haja vista que há muito, a vida útil de suas máquinas está esgotada, o que torna difícil e onerosa a colocação destas máquinas em condição plena de operacionalidade, e por outro lado, aquele superávit de 132 milhões veio apenas reduzir seu déficit acumulado em exercícios passados, no volume de mais de 1 bilhão de cruzeiros.

Mesmo assim, o resultado de 362 atendimentos destinados à manutenção preventiva e corretiva, foi o suficiente para que a COPAGRO desenvolvesse com eficiência os serviços realizados em mais de trinta municípios, gerando uma receita de mais de Cr\$ 1.200.000.000,00.

A manutenção é realizada não só nas oficinas da Empresa em Belém, onde dispõe de um quadro de técnicos e mecânicos especializados, mas no próprio campo para onde a equipe de técnicos e mecânicos se deslocam para diagnosticar panes e solucioná-los, dando desse modo, maior eficiência e presteza aos serviços em execução, o que permite também reduzir os custos com a remoção das máquinas para suas oficinas em Marituba.

Um dos fatores de maior frequência na redução de horas/máquinas trabalhadas, é a precariedade do material rodante, fato que levou a COPAGRO a

implantar em 1980, a Oficina de Material Rodante e que hoje tem trazido dividendos para a empresa, na redução de seus custos de manutenção, uma vez que a recuperação daquele material no mercado acarretava uma grande elevação nos custos.

A ativação dos postos operacionais localizados nas sedes dos municípios de Santarém e Paragominas, adotando um sistema de concentração e/ou empreitadas de máquinas, resultou na ampliação de serviços prestados, além de proporcionar uma fiscalização mais adequada, bem como, significativa redução nos custos de manutenção dos equipamentos utilizados.

FÁBRICA DE RAÇÕES

A Fábrica de Rações da COPAGRO, cuja instalação era localizada em Marituba, foi desativada em janeiro de 1983. Durante todo o ano, foi executado o serviço de adaptação da área para onde será deslocada, situada em terreno dentro da Granja do Estado, em Ananindeua. Esta mudança que vem ao encontro da programação traçada pelo SEAPAb, deve-se ao fato de que o custo de manutenção da Granja era muito elevado, sendo que 70% era representado pela despesa com aquisição de ração.

Com esta medida, a Fábrica passará a atender somente a demanda oriunda da Granja do Estado e, excepcionalmente, os pedidos por encomenda através dos Postos de Revenda da COPAGRO, prevendo-se uma redução de 20% nos custos de aquisição de rações. Hoje em pleno funcionamento com a venda de rações contando com dois Postos de Venda, um em Marituba e outro onde funciona a Granja da SAGRI.

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.382 BELÉM-TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Segurança Pública e Fazenda.

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO E ACÓRDÃOS
Do Conselho de Recursos Fiscais

ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR - INSTRUÇÕES
Do Ministério Público

EDITAL DE LICITAÇÃO ASU 248/ 84
- CONCORRÊNCIA 08/7.84
Da CELPA

2 Cadernos

36 Páginas



IMPRESSA OFICIAL

SECRETARIAS**FAZENDA****RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**

Port. nº 516/84 - Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em São Geraldo - 7ª Região Fiscal, símbolo FG-4, IVAN RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.2.

Port. nº 517/84 - Designar para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em São Geraldo - 7ª Região Fiscal, símbolo FG-4, CLÁUDIO DE OLIVEIRA NETO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 086/84 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 à servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 8ª Região Fiscal, no total de Cr\$ 44.919.000 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 28.669.000,00 (Vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$ 16.250.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para despesas nos meses de novembro e dezembro/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1984.

Port. nº 087/84 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GEORGE COLARES SILVA, Chefe do Serviço Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 34.413.000 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 16.146.500 (Dezesseis milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$ 18.266.500 (Dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para despesas nos meses de novembro e dezembro/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1984.

Port. nº 088/84 - CONCEDER, Complementação do Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 080/84-D.G.A., nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 6ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos-3132.

(Ext. nº 3381, Reg. nº 11.364, Dia: 04.12.84)

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO DA 3ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 059/84 - LOCALIZAR, o funcionário RAIMUNDO MOREIRA BRAGA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, movimentado do Posto da Fazenda Estadual "Jarbas Passarinho", para o Posto da Fazenda Estadual em Itupiranga - 3ª R.F. (Ext. nº 3378, Reg. nº 11.356, Dia: 04.12.84)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 05 de dezembro de 1984, para julgamento do recurso:

Nº 452 - em que é recorrente CONJAL - CONSERVAS JUMA LTDA, e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, sendo relator o Conselheiro Luiz Roberto Seixas da Ponte.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 29 de novembro de 1984.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. nº 3381, Reg. nº 11.364, Dia: 04.12.84)

ACÓRDÃO Nº: 419

RECURSO Nº: 311

RECORRENTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.
RECORRIDA: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F.

RELATOR: LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE

EMENTA - 1. ICM. Auto de infração

2. Utilização de crédito do ICM superior ao valor real da operação constitui irregularidade, ainda que destacado em documento fiscal;

3. Estorno do crédito não efetuado, sujeita o contribuinte à penalidade prevista na legislação em vigor.

4. Recurso de Ofício desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício, em que é recorrente EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, pelo voto de qualidade de sua presidência, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter integral a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 31 de outubro de 1984.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Presidente

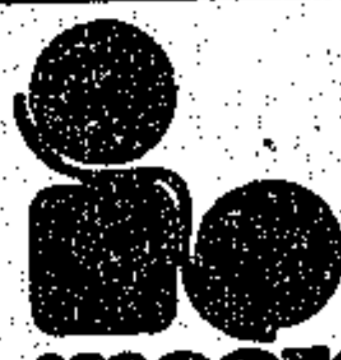
ANTONIO KLINGER DE SOUSA

Relator designado

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 3381, Reg. nº 11.364, Dia: 04.12.84)



IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUÊ GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL	
Anual	Cr\$ 177.450,00
Semestral	Cr\$ 88.725,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 313.021,00
Semestral	Cr\$ 156.510,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Qua- trocentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 480,00).	
PUBLICAÇÕES:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 9.500,00	
Preço da Página: Cr\$ 1.064.000,00.	

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

ACÓRDÃO Nº 420

RECURSO Nº 457
RECORRENTE - FURUKAWA INDUSTRIAL S/A -
PRODUTOS ELÉTRICOS
RECORRIDO - DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - 1ª R. FISCAL
RELATOR - SALOMÃO ESSUCY SOARES

EMENTA - I - ICM - Auto de Infração;

II - Descabe o arbitramento do lu-
cro quando existam elementos que indiquem o lucro
real da Empresa;

III - Comprovada a inexistência de
omissão de saídas, descabe a aplicação de penalida-
de pecuniária;

IV - Recurso voluntário provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos de recurso voluntário, em que é recorrente
FURUKAWA INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS-ELÉTRI-
COS, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Esta-
dual - 1ª Região Fiscal, acórdam os membros do Conse-
lho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da
ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando
o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimen-
to e provimento do recurso para, reformando a deci-
são de primeira instância, julgar improcedente o
Auto de Infração lavrado contra a recorrente.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado, em 28 de novembro de 1984.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO
Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Conselheiro-Relator

Dr. LEOPOLDINO DE BRITO TEIXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 3381. Reg. nº 11.364. Dia: 04.12.84)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 459 DE 03 DE SETEMBRO DE 1984
O Secretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe é conferida pelo art.
1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 459 de 03.09.84 nos
termos da diligência determinada pelo Tribunal de
Contas do Estado, através do Ofício nº 1.366/84 de
26.10.84, Reformar, "ex-officio", na mesma gradua-
ção, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV,
97 e 98 da Lei nº 4.525 de 09.07.74, combinados com
o art. 3º do Decreto nº 3.215 de 12.03.84 e Resolução
nº 9.986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas
do Estado do Pará, o 1º Sargento PM BENEDITO
DAS CHAGAS PALHETA, pertencente ao 1º
Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de
Bombeiros da PM/Pa, passando a perceber, nessa
situação, os proventos anuais Cr\$ 4.098.600,00 (Qua-
tro milhões, noventa e oito mil e seiscentos cruzei-
ros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Ten. PM	Cr\$ 247.500,00
- Habilitação Militar - 20%	49.500,00
- Tempo de Serviço - 15%	44.550,00

Proventos mensais Cr\$ 341.550,00

Proventos anuais Cr\$ 4.098.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 3387 - Reg. nº 11.368 - Dia: 04.12.84)

PORTARIA Nº 608 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 074 de 21.02.83, nos termos do Ofício nº 0327/84-AJG de 05.11.84 da Polícia Militar do Estado, Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, artigo 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3.411 de 11.9.84 e Resolução nº ... 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM JOSÉ TAVARES DE MORAES, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 7.873.200,00 (Sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Subten. PM	Cr\$ 202.500,00
- Habilitação Militar - 40%	81.000,00
- Gratificação de Serv. Ativo - 30%	60.750,00
- Auxílio Moradia - 30%	60.750,00
- Categoria "A" - 40%	81.000,00
- Tempo de Serviço - 35%	170.100,00

Proventos mensais	Cr\$ 656.100,00
Proventos anuais	Cr\$ 7.873.200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 3387. Reg. nº 11.368. Dia: 04.12.84)

PORTARIA Nº 609 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.196 de 20.04.82.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81, combinados com o art. 2º do Decreto nº ... 3.411 de 11.09.84 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará o 1º Sargento PM JOÃO BATISTA BASTOS DA COSTA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os pro-

ventos anuais de Cr\$ 8.201.256,00 (Oito milhões, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Subten. PM	Cr\$ 202.500,00
- Habilitação Militar - 40%	81.000,00
- Gratif. de Serv. Ativo - 30%	60.750,00
- Auxílio Moradia - 30%	60.750,00
- Categoria "A" - 40%	81.000,00
- Indenização de Tropa - 10%	20.250,00
- Tempo de Serviço - 35%	177.188,00

Proventos mensais	Cr\$ 683.438,00
Proventos anuais	Cr\$ 8.201.244,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 3387 - Reg. nº 11.368 - Dia: 04.12.84)

PORTARIA Nº 610 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo Decreto nº 2196 de 20.04.82,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item II da Lei nº 4525 de 9.7.74, art. 95 da Lei nº 4.491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81, combinados com o art. 2º do Decreto nº ... 3.411 de 11 de setembro de 84, Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, Lei Federal nº 6.943/81 e Decreto Federal nº 90.381/81, o 3º Sargento PM ARNALDO TAVARES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 5.936.208,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 2º Sgt. PM	Cr\$ 157.500,00
- Dif. Complementar	9.060,00 Cr\$ -166.560,00
- Habilit. Militar-20%	33.312,00
- Gratif. Serv. Ativo -20%	33.312,00
- Auxílio Moradia - 30%	49.968,00
- Categoria "A"-40%	66.624,00
- Indenização de Tropa - 10%	16.656,00
- Tempo de Serviço-35%	128.252,00

Proventos mensais	Cr\$ 494.684,00
Proventos anuais	Cr\$ 5.936.208,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 3387. Reg. nº 11.368. Dia: 04.12.84)**ANÚNCIOS**

BRASINDOR-MINIFRAÇÃO E COMERCIO S/A

CGC/NF-04.358.933/0001-06

EXTRATO DA ATÁ DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1984

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 05, 07 e 11 de setembro de 1984; PRESENÇA: Comparecimento dos acionistas em número legal; HORA: 10:00 horas; LOCAL: Sede social da empresa à Travessa Inácio Correia, nº 70, em Santarém-PA.; MESA: Presidente - Paulo Agrício Freitas; Secretário - Andronício Câmara Ávila; DELIBERAÇÕES: a) Autorizada a emissão de 146.000 (cento e

quarenta e seis mil) ações, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo: 63.000 (sessenta e três mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 63.000.000 (sessenta e três milhões de cruzeiros) que serão subscritas e integralizadas com recursos próprios do capital votante, na proporção da efetiva participação em decorrência de 83.000 (oitenta e três mil) ações preferenciais nominativas, classe "A", no valor de Cr\$ 83.000.000 (oitenta e três milhões de cruzeiros), que se destinam à subscrição exclusiva, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização dessas ações preferenciais nominativas, classe "A", ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº

1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAN, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício nº GS-04634 de 08 de agosto de 1984 e retificada pelo Ofício nº 004828/84 de 20 de agosto de 1984. Por tanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. b) Alterado o artigo 69 dos estatutos sociais, passará a ter a seguinte redação; mantidos os parágrafos: Artigo 69 - O capital social é de Cr\$ 1.099.587.000 (hum bilhão, noventa e nove milhões e quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros) dividido em 1.099.587 (hum milhão, noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e sete) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 926.587 (novecentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e sete) ações ordinárias e 173.000 (cento e setenta e três mil) ações preferenciais, classe "A". A Assembleia autorizou as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes ao aumento de capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento.

O texto integral desta ATA foi lavrado em livro próprio e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará.

ANDRÔNICO CÂMARA ÁVILA
SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --

Certifico que por decisão do Conselho Fiscal em virtude de não estar em funcionamento.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 04738-Reg.nº 11.378-Dia 04/12/84)

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZONIA S.A.
CGC 05.832.878/0001-07

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

FIÇAM POR ESTE EDITAL CONVOCADOS OS SRS ACIONISTAS DA MAREISA - MADEIRAS DA AMAZONIA S.A., A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, A REALIZAR-SE EM SUA SEDE SOCIAL, SITA A RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 8151 MUNICIPIO DE BELEM-PA, AS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1984, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) TRANSFERENCIA DO CONTROLE ACIONARIO DA COMPANHIA, 2) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, 3) ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA PARA A COMPANHIA E FIXAÇÃO DE SEUS HONORARIOS, 4) O QUE OCORRER.

BELEM-PA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.984
ARMIN REINEHR - DIRETOR PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 04735-Reg.nº 11.373-Dias-04/05e 06/12/84)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições, convoca todos os Assistentes Sociais legalmente habilitados, em atividades no Estado do Pará, para comparecerem à Assembleia Geral a ser realizada às 19.00 hs., no dia 14 de dezembro de 1984, no Auditório da Secretária de Agricultura na Travessa do Chaco entre Almirante Barroso e 25 de Setembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Fundação da Associação Profissional dos Assistentes Sociais do Pará.
- 2- Aprovação dos Estatutos Sociais.
- 3- Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes; e
- 4- Aprovação do valor das mensalidades.

Belém, 26 de novembro de 1984
EDILZIA DA SILVA COSTA
Pela Comissão Organizadora

(Ext. nº 3374, Reg. nº 11.340, Dias: 03 e 04/12/84)

AGRIMS-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S/A

C.G.C.M.F. nº 04.935.045/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Na forma do Estatuto Social, são convidados os Senhores Acionistas da AGRIMS-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 13 de dezembro de 1984, às 10:00 horas, na sede social da empresa, na Rua XV de novembro, 225, 10º andar, sala 1004, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Exame e aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- b) - Aumento do capital social de Cr\$-370.000.000 para Cr\$- 1.060.000.000;
- c) - Exame e votação da proposta de liquidação da sociedade e nomeação do liquidante;
- d) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de novembro de 1984.
CARLOS MEINBERG
Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T.nº 04737-Reg.nº 11.377-Dias 04,05 e 06/12/84)

CESAL - CERÂMICA SANTA LUZIA S/A. CGC-Nº 04.843.784/0001-63. CAPITAL AUTORIZADO. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DE 20.06.84. ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20.06.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, À AV. ROBERTO CAMELIER, 2.228, REUNIRAM-SE OS SENHORES ACIONISTAS, REPRESENTANDO 100% DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE. CONVOCAÇÃO FEITA POR CARTA-CONVITE A TODOS ACIONISTAS. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ART. 133 DA LEI Nº 6.404/76 PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL "A PROVINCIA DO PARÁ", RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 02 E 03.03.84. ORDEM DO DIA: O CONSTANTE DA CONVOCAÇÃO. PRESIDENTE: CLEIDE MARIA COELHO, SECRETÁRIO: JORGE LUIZ SILVA MESQUITA. ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, APROVADAS AS SEGUINTE MATÉRIAS: A) RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E A CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO NO VALOR DE Cr\$- 19.719.080,00 E SUA CAPITALIZAÇÃO, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.83; B) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM Cr\$-10.000,00 E DIRETORIA, O LIMITE PERMITIDO PELO IMPOSTO DE RENDA, INDIVIDUAL E MENSALMENTE, A CADA MEMBRO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA APROVADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS AS SEGUINTE MATÉRIAS: A) REDUÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO DE Cr\$-250.000.000,00 ATÉ O LIMITE DO SU SCRITO E INTEGRALIZADO DE Cr\$- 158.850.000,00; B) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO DE Cr\$- 158.850.000,00 PARA Cr\$- 800.000.000,00; C) CAPITALIZAÇÃO DO VALOR DE Cr\$- 19.719.080,00, DA RESERVA DE CAPITAL, CORRESPONDENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO, SEM DO Cr\$- 8.570.520,00 PARA AS AÇÕES ORDINARIAS NOMINATIVAS E Cr\$- 1.148.500,00 PARA AS AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, DE ACORDO COM OS MAPAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA EFETUADO EM 31.12.83, ARQUIVADOS NA SOCIEDADE, CUJA A DISTRIBUIÇÃO SERÁ SOB FORMA DE BONIFICAÇÃO, GRATUITAMENTE, A TODOS OS ACIONISTAS NA PROPORÇÃO DAS AÇÕES POSSEUIDAS EM 31.12.83; D) POSIÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA: TOTAL: Cr\$- 178.569.080,00; AÇÕES ORDINARIAS NOMINATIVAS: Cr\$- 52.420.580,00; AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS Cr\$- 126.148.500,00. E) ALTERAÇÃO DO CAPUT 59 QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "ARTIGO 59 - A SOCIEDADE TEM UM CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Cr\$- 800.000.000,00, DIVIDIDO EM 800.000,00 DE AÇÕES NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE Cr\$- 1,00 CADA UMA, ASSIM DISTRIBUIDAS: Cr\$- 300.000.000,00 EM AÇÕES ORDINARIAS NOMINATIVAS E Cr\$- 500.000.000,00 EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE, COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, APROVADA POR UNANIMIDADE, BELEM, 20.06.84. AA) CLEIDE MARIA COELHO, PRESIDENTE; JORGE LUIZ SILVA MESQUITA, SECRETÁRIO; DJARINO MONTEIRO TEIXEIRA; FRANCISCA COSTA E SILVA; ADILSON DA SILVA MACHADO; GERSON DE SOUZA MARTINS. A PRESENTE E COPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO."

Junta Comercial do Estado do Pará
-- JUCEPA --
Certifico que, por decisão do Conselho Fiscal em virtude de não estar em funcionamento, não foi possível a realização da Assembleia Geral Extraordinária em 13 de dezembro de 1984, na sede social da empresa, na Rua XV de novembro, 225, 10º andar, sala 1004, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Exame e aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) - Aumento do capital social de Cr\$-370.000.000 para Cr\$- 1.060.000.000; c) - Exame e votação da proposta de liquidação da sociedade e nomeação do liquidante; d) - Outros assuntos de interesse social. Belém, 21 de novembro de 1984. CARLOS MEINBERG, Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext.nº 3391-Reg.nº 11.380-Dia 04/12/84)

PRIMAR S.A.
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. 04.936.217/0001-69

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 6404 de 15.12.76, ficam pelo presente convidados os senhores acionistas de Primar S/A.-Produtos Industrializados do Mar, a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

rio, a realizarem-se no dia 14 de dezembro do corrente ano às 10:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km.15, nesta cidade, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomada de conta dos órgãos de administração, exames, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.79.
- Fixação de honorários dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração dos estatutos sociais.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do capital social e consequente reforma dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1984

A Diretoria

SIA - FDD. IND. DO MAR
[Assinatura]

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04726, Reg. nº 11.322, Dias: 30/11, 03 e 04/12/84)

TELEPARÁ
CGC 04.815.411/0001-96
Sistema Telebrás.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de dezembro de 1984, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, sito à Travessa Dr. Moraes nº 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital Social de Cr\$ 33.077.999.688 (trinta e três bilhões, setenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 34.637.896.686 (trinta e quatro bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), provenientes da participação financeira de promitentes assinantes e créditos relativos a investimentos da TELEBRÁS;
- Aumento de Capital Social de Cr\$ 34.637.896.686 (trinta e quatro bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 34.726.108.647 (trinta e quatro bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, cento e oito mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros), provenientes de incorporação de reserva;
- Alteração dos artigos 5º e 16;
- O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1984.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

(Ext. nº 3386-Reg. nº 11.371-Dias 04, 05 e 06/12/84)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
AGRO-PECUÁRIO INDUSTRIAL E MINERAL DO
ESTADO DO PARÁ - PROPARÁ**

CGC/MF 05.770.003/0001-28

SOC. DE CAPITAL ABERTO

AVISO AOS ACIONISTAS

PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que por deliberação do Conselho de Administração, reunido em 24 de novembro de 1984, a Sociedade aumentará seu Capital Social em Cr\$ 910.892.400 (Novecentos e dez milhões, oitocentos e noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) mediante a emissão de 75.907.700 (Setenta e cinco milhões, novecentos e sete mil, setecentas) ações preferenciais nominativas Classe "D", dentro do montante autorizado nos Estatutos Sociais. Para tal emissão, são válidas as seguintes condições:

a) Os créditos contabilizados em favor dos acionistas poderão ser capitalizados;

b) Fica ressalvado o direito de subscrição proporcional, aos acionistas não titulares de créditos bastantes à respectiva proporcionalidade, na forma do § 2º, do Art. 171 da Lei nº. 6.404/76;

c) Igualmente fica assegurado aos acionistas titulares de crédito, o direito de não subscreverem na proporção que lhes compete, hipótese em que os valores não subscritos serão rateados entre os acionistas que houverem pedido reservas de sobras.

Os Senhores Acionistas que desejarem exercer o direito de preferência, ficam cientificados a fazê-lo em 30 dias, a contar desta publicação.

Belém, 30 de novembro de 1984.

A Diretoria.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 3354, Reg. nº 11.330, Dias: 30/11, 03 e 04/12/84)

ERRATA

Na edição do dia 30.11.84, deste "Diário Oficial", à página 08, onde se lê: Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Pará - Propará, leia-se: Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - Propará.

Belém, 03 de novembro de 1984.

(Ext. nº 3388 - Reg. nº 11.372 - Dia 04.12.84)

AVISO

Avisamos que a partir de Janeiro de 1985, as Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, obedecerão a Tabela a seguir:

TABELA DE ASSINATURAS
EXERCÍCIO 1985

Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 180.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 584.000
Semestral	Cr\$ 282.000

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000770 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º letra "J" da Lei nº 4584 de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no item "N" do art. 23 do Regulamento Geral do ITERPA,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, Diretor do Departamento de Administra-

ção e Finanças para responder pela Presidência do ITERPA, no período de 02/12 a 5/12/84, por motivo de viagem deste Titular.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Ext. nº 3389-Reg. nº 11.374-Dia 04/12/84)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
RESUMO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 0790/84 - DEFERIDO

RESOLUÇÃO Nº 168 de 21.11.84

EX. SEG. - CARMEM CARDOSO FERREIRA

DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-159.535,00 em favor de Antônia Felícita Cardoso.

(Ext. nº 3380-Reg. nº 11.363-Dia 04/12/84)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº/ 087/84 - de 17.10.84

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução 009/83 de 27 de outubro de 1983 do Conselho de Administração desta Entidade,

RESOLVE:

1 - Transferir de uma Dotação Orçamentária para outra do Orçamento Vigente deste PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará a saber:

DE: Órgão 49.00 - Processamento de Dados do Estado do Pará
Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral
Projeto: 03070241.001 - Construção e/ou Aquisição de Edifício Público

Natureza da Despesa:
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 200.000.000,00
Atividade: 03070242.001 - Serviços de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 14.000.000,00
Atividade: 03814862.003 - Assistência ao Servidor

Natureza da Despesa:
3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) Cr\$ 224.000.000,00

PARA: Atividade: 03070242.001 - Serviço de processamento de Dados

Natureza da Despesa:
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 14.000.000,00
02 - Despesas Variáveis Cr\$ 200.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 214.000.000,00

Atividade: 03070242.002 - Planejamento, Assessoramento, Assistência Técnica de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) Cr\$ 224.000.000,00

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/ 088/84- de 18.10.84

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução 009/83 de 27 de outubro de 1983, do Conselho de Administração do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará,

RESOLVE:

1 - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba do Orçamento Vigente a saber:

Órgão 49.00 - Processamento de Dados do Estado do Pará
Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242.002 - Planejamento, Assessoramento, Assistência Técnica de Processamento de Dados.

Natureza da Despesa:
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 20.000.000,00
TOTAL (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) Cr\$ 20.000.000,00

2- Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do inciso II do parágrafo 1º do Artº 3º da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 20.000.000,00
(VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

3- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/089/84 - de 19.10.84

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução 009/83 de 27 de outubro de 1983, do Conselho de Administração da PRODEPA e Decreto Nº 3411 de 11.09.84.

RESOLVE:

1- Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 650.000.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba do Orçamento vigente a saber:

Órgão 49.00 - Processamento de Dados do Estado do Pará
 Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral
 Atividade: 03070242.001 - Serviço de Processamento de Dados
 Natureza da Despesa:
 3.1.1.1 - Pessoal Civil
 3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 650.000.000,00
 TOTAL (SEISCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) Cr\$ 650.000.000,00
 2- Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
 2.1- Excesso de Arrecadação Cr\$ 650.000.000,00
 TOTAL (SEISCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) Cr\$ 650.000.000,00
 3- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/090/84 - de 19.10.84

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução Nº 009/83 de 27 de outubro de 1983, do Conselho de Administração do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará e Decreto nº 3411 de 11 de setembro de 1984,

RESOLVE:

1-Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba do orçamento Vigente a saber;

Órgão 49.00 - Processamento de Dados do Estado do Pará
 Unidade Orçamentária 01.01 - Direção Geral
 Atividade: 03070242.001 - Serviço de Processamento de Dados
 Natureza da Despesa:

3.1.1.1 - Pessoal Civil
 3.1.1.1-02 -Despesas Variáveis Cr\$ 11.000.000,00
 TOTAL (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS) Cr\$ 11.000.000,00

2- Os Recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 11.000.000,00
 TOTAL (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

3-Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/092/84 - de 30.10.84

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução 009/83 de 27 de outubro de 1983, do Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará,

RESOLVE:

1-Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da verba do Orçamento Vigente a saber:

Órgão 49.00 -Processamento de Dados do Estado do Pará
 Unidade Orçamentária 01.01- Direção Geral
 Atividade: 03070242.001 - Serviço de Processamento de Dados
 Natureza da Despesa:

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 160.000.000,00
 TOTAL(CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) Cr\$ 160.000.000,00

2- Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cr\$ 160.000.000,00

3- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/101/84 - de 09.11.84

O Presidente da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 5º da Resolução 009/83 de 27 de outubro de 1983, do Conselho de Administração desta Entidade,

RESOLVE:

1- Transferir de uma Dotação Orçamentária para outra do Orçamento Vigente deste Processamento de Dados do Estado do Pará -PRODEPA a saber:

DE:

Órgão 49.00-Processamento de Dados do Estado do Pará
 Unidade Orçamentária 01.01-Direção Geral
 Projeto: 03070241.001- Construção e/ou Aquisição de Edifício Público
 Natureza da Despesa:

4.2.1.0 - Aquisição de Móveis Cr\$ 50.000.000,00
 PARA:

Atividade 03070242.001- Serviço de Processamento de Dados
 Natureza da Despesa:

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 50.000.000,00
 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

2 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext.nº 3385-Reg.nº 11.370-Dia 04/12/84)

AGREMIÇÃO CARNAVALESCA "ROSA DOS VENTOS"

Resumo dos Estatutos da "Agremiação Carnavalesca

"Rosa dos Ventos", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 17 de abril de 1983.

Denominação: Agremiação Carnavalesca "Rosa dos Ventos"

Fundo Social: É constituído de: contribuições, taxas mensais, donativos e subvenções.

Fins: Tem por finalidade precípua reuniões, festas de caráter social, cultural, artística, cívica, recreativa e principalmente carnavalesca.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 17 de março de 1983.

Administração e representação: Diretoria
Prazo do mandato da Diretoria: 05 (cinco) anos
Duração: É indeterminada.

Responsabilidade: A Agremiação tem responsabilidade jurídica distinta da dos seus sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: A sua dissolução obedecerá ao que fica previsto neste estatuto no capítulo "Das Disposições Gerais". Em caso de dissolução os bens serão doados a uma Instituição de Caridade ou dividido entre os sócios.

Diretoria: Presidente: Francisca Carvalho Goês brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, residente à Trav. S. Pedro n. 251.
Secretário: Luis Neri dos Santos, brasileiro, solteiro, professor.

Tesoureiro: Raimundo Cristovão de Castro, brasileiro, solteiro, comerciário.

Belém, 17 de janeiro de 1984.

FRANCISCA CARVALHO GOÊS
Presidente

(G. Reg. nº 7693)

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL E BENEFICENTE "MOCIDADE DE PADRE TEODORO"

Resumo dos Estatutos do Grêmio Recreativo Cultural e Beneficente "Mocidade de Padre Teodoro" aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 20 de janeiro de 1984.
Denominação: Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Mocidade de Padre Teodoro

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Fundo Social: A receita da Agremiação será constituída: a) Mensalidades dos associados. b) Subvenções oficiais. c) Donativos. d) Produtos de Promoções. e) Pelas receitas de alienações diversas, assim como de outros fundos eventuais.

Fins: Tem por finalidade precípua reuniões de caráter social, recreativo, cultural, artístico e carnavalesco; Cooperar com a entidade representativa da classe que é "APAC", Associação Paraense das Agremiações Carnavalescas; Participar de promoções oficiais carnavalescas; e Dar assistência em geral a seus brincantes e associados.

Data da Fundação: 21 de abril de 1977

Administração e Representação: Diretoria

Prazo do Mandato: 05 anos.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas distintamente de seus associados.

Dissolução: A sua dissolução obedecerá ao que fica previsto nestes Estatutos no capítulo "Das Disposições Gerais e Finais". Em caso de dissolução os bens serão doados a entidades de cunho filantrópico ou entre seus diretores.

Diretoria: Presidente: Manoel Augusto Rodrigues da Costa, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua dos Caripunas nº 1.287.

Secretário: Carlos Alberto Coimbra, brasileiro, solteiro, motorista.

Tesoureiro: Maria Virgínia Rocha da Costa Ferreira, brasileira, casada, professora.

Belém, Pa., 30 de janeiro de 1984.

MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 7694)

G. R. UNIVERSIDADE DE SAMBA "BEIJA-FLOR"

Resumo dos Estatutos da G. R. Universidade de Samba "Beija - Flor".

Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 16 de agosto de 1984.

Denominação: Grêmio Recreativo Universidade de Samba Beija - Flor (Cap. 1º Art. 1º).

Fundo Social: Será constituído de bens móveis e imóveis que a agremiação possui e de contribuições dos sócios (Art. 1º Cap. 1º)

a) Fins: Promover incentivo para maior desenvolvimento das festas folclóricas, especialmente carnaval (Art. 1º/Cap. 1º).

b) Manter diversões que tenha por objetivo o desenvolvimento esportivo e social de seus associados e familiares.

c) Pugnar pela união e fraternidade entre a família associada.

d) Possuir intercâmbio com sociedades congêneras, esportivas e beneficentes existentes na capital e no estado.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil (Cap. 1º - Art. 1º).

f) Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: (A Diretoria) (Cap. 8º - Art. 25).

Disposições Gerais: Os sócios não respondem diretamente ou indiretamente pela responsabilidade assumida pela agremiação (Cap. 12 - Art. 58).

Prazo e Mandato da Diretoria: (2 anos)

Dissolução: No caso de dissolução os bens depois de pagas todas as dívidas existentes serão doados a uma instituição de caridade isto é, escolhida em Assembléia Geral. (Art. 54 - Cap. 12).

b) Os bens da sociedade não poderão ser hipotecados, caucionados, alienados, vendidos ou empenhados sem autorização da Assembléia Geral. (Art. 55 - Cap. 12).

DIRETORIA

Presidente: Rosivaldo Martins Franco

Endereço: Av. Perimetral, Rua da Paz nº 86, B. Terra Firme Nacionalidade: brasileiro, "solteiro" (pedreiro).

Vice-Presidente: Osmar, Caldas Farjas, brasileiro, casado, residente na Av. Perimetral, Rua da Paz nº 211, B. Terra Firme, (carpinteiro).

1º Secretário: Maria do Espírito Santo Garcia Batista, brasileira, solteira, residente à Av. Perimetral, Rua da Paz, passagem Santana nº 06, B. Terra Firme, (doméstica).

2º Secretário: Benedito Lobato da Silva, brasileiro, solteiro, residente à Av. Perimetral, Rua da Paz nº 204, B. Terra Firme (operador de máquinas).

1º Tesoureiro - Éda Helena Caldas Farjas, brasileira, solteira, residente à Av. Perimetral, Rua da Paz, nº 211, B. Terra Firme, (comerciária).

2º Tesoureiro: Raimundo Saldanha Goês, brasileiro, casado, residente à Rua São Domingos nº 1.418, (marceneiro). Belém, 23 de novembro de 1984.

(G. Reg. nº 7695)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARÁ — APCEP

Resumo dos Estatutos Sociais da Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP, aprovado em sessão da Assembléia Geral, realizado no dia 15 do mês de abril do ano de 1984.

Denominação: Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP.

Data da Fundação: Fundada no dia 15 do mês de abril do ano de 1984.

Da Sede e Foro: A Sede e Foro da Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP é no Município de Ananindeua do Estado do Pará.

Do Prazo de Duração: O prazo de duração da Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP é ilimitado.

Do Objetivo Social: A Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP, tem os seguintes objetivos: a) defender os direitos e os legítimos interesses dos seus associados; b) Colaborar com as Autoridades Públicas, no combate ao abuso de Poder Econômico, assim como, na repressão aos Crimes contra a Economia Popular;

Da Administração: A Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP, será administrada pelos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Conselho Deliberativo; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal.

Da Representação: A Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP será representada, ativa e passivamente judicialmente ou extra-judicial, pelo seu Diretor - Presidente em exercício.

Da Receita: As fontes de Receitas da Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP, se compõem de: a) taxas e emolumentos sociais; b) Subvenção de qualquer natureza; c) rendimentos pela utilização do patrimônio;

Do Prazo de Mandato da Diretoria: A Diretoria da Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP, é composta de sete (07) membros: a) Presidente; b) Primeiro Vice-Presidente; c) Segundo Vice-Presidente; d) Primeiro Secretário; e) Segundo Secretário; f) Primeiro Tesoureiro; g) Segundo Tesoureiro, eleitos ou reeleitos para um período de mandato de três (03) anos.

Da Responsabilidade: Os sócios da Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP não respondem subsidiariamente, pelas dívidas e obrigações sociais.

Da Extinção: Em caso de Extinção da Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP, atendido o passivo, o seu Patrimônio será doado a Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.

Da Dissolução da Sociedade: A Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante votação de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Da Liquidação: Na mesma Assembléia Geral que aprovar a dissolução da Sociedade, será eleito o liquidante e fixado os seus poderes e formam de como se processará a liquidação.

Das Delegacias ou Representações: Fica assegurada a Associação de Proteção ao Consumidor do Estado do Pará - APCEP o Direito de instalar e fazer funcionar Delegacias ou Representações em todos os Municípios do Estado do Pará.

Presidente: Sebastião Alves de Souza, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado a Passagem Santa Maria, nº 356, no bairro da Brasília no Município de Ananindeua. Cédula de Identidade de número 172.539; Primeiro Secretário: Maria Helena da Silva Dória, brasileira, viúva, enfermeira, residente à Rua "D", Quadra 05, lote 49, Jaderlândia, no Bairro da Brasília. Cédula de Identidade de número 370.827 e Segundo Secretário: Paulo Oliveira de Souza, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Passagem Santa Maria nº 356. Cédula de Identidade de número 053.5310, Primeiro Tesoureiro: Norberto Norões Oliveira de Souza, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente e domiciliado à Rua "H", Quadra 14, lote nº 105, Jaderlândia. Cédula de Identidade de número: 381.767; Segundo Tesoureiro: Ana Maria Celeste de Souza Lima, brasileira, casada, funcionária do Estado, residente e domiciliada a Passagem Santa Maria, nº 353. Cédula de Identidade de número:

Ananindeua (PA), 15 de abril de 1984.

SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA

Presidente

MARIA HELENA DA SILVA DÓRIA

1º Secretário

PAULO OLIVEIRA DE SOUZA

Segundo Secretário

NORBERTO NORÕES OLIVEIRA DE SOUZA

1º Tesoureiro

ANA MARIA CELESTE DE SOUZA LIMA

2º Tesoureiro

CARTÓRIO DE ANANINDEUA

Reconheço as assinaturas supra indicadas.

Ananindeua, 01 de novembro de 1984.

Em sinal E.B.F., da verdade.
EXPEDITO BEZERRA FALCÃO
Tabelião

0060

(G. Reg. nº 7696)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 4055-2, ao convênio de serviços de suporte de recursos humanos (contabilidade mecanizada) nº 4055, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aditar o convênio nº 4055. VALOR: Importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 13.202.530 (Treze milhões, duzentos e dois mil quinhentos e trinta cruzeiros). Dotação Orçamentária: 1701.03080432.065 - manutenção dos serviços de computação eletrônica - 3132 - outros serviços e encargos.

Nota de Empenho nº 1483 de 22.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda.

Processamento de Dados do Estado do Pará.

(Ext. nº 3377 - Reg. nº 11.355 - Dia: 04.12.84)

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 4056-2 ao Convênio de serviços de suporte de recursos humanos nº 4056, celebrado entre a SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aditar o convênio nº 4056. Valor: Importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 4.657.034 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros). Dotação Orçamentária: 1701.03080432.065 - Manutenção dos serviços de computação eletrônica 3132 - outros serviços e encargos.

Nota de Empenho nº 1482, de 22.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda.

Processamento de Dados do Estado do Pará.

(Ext. Nº 3377 - Reg. Nº 11.355 - Dia 04/12/84)

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 4085-2 ao convênio de serviços de suporte de recursos humanos nº 4085, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aditar o convênio nº 4085. Valor: importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 25.113.745 (Vinte e cinco milhões, cento e treze mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros). Dotação orçamentária: 1701.03080432.065 - manutenção dos serviços de computação eletrônica. 3132 - outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 1481 de 22.11.84

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará.

(Ext. nº 3377 - Reg. nº 11.355 - Dia: 04.12.84)

Extrato do 1º Termo Aditivo nº 4060-1 ao convênio de serviços técnicos de microfilmagem de

DAE'S nº 4060, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS.

Objeto: Aditar o convênio nº 4060. Valor: importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros). Dotação orçamentária: 1701.03080432.065 - manutenção dos serviços de computação eletrônica. 3132 - outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 1485 de 22.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará.

(Ext. nº 3377 - Reg. nº 11.355 - Dia: 04.12.84)

Extrato do 1º Termo Aditivo nº 4058-1 ao convênio de serviços técnicos de processamento de dados referente a informações fiscais nº 4058, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aditar o convênio 4058. Valor: importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros). Dotação orçamentária: 1701.03080432.065 - manutenção dos serviços de computação eletrônica. 3132 - outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 1484 de 22.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará.

(Ext. nº 3377 - Reg. nº 11.355 - Dia: 04.12.84)

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 4053-2 ao convênio de prestação de serviços de processamento de dados nº 4053, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aditar ao valor constante do convênio original, modificado pelo aditivo nº 4053-1. VALOR: importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 50.540.481,60 (Cinquenta milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), passando o seu valor total para Cr\$ 93.072.807,50 (Noventa e três milhões, setenta e dois mil, oitocentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor ora aditado correrá a conta do programa seguinte: 1701.03080432.065 - manutenção dos serviços de computação eletrônica.

3132 - outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 1495 de 26.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará

(Ext. nº 3377. Reg. nº 11.355. Dia: 04.12.84)

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 4057-2 ao convênio de prestação de serviços de processamento de dados nº 4057, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aditar ao valor constante do convênio original, modificado pelo aditivo nº 4057-1. VALOR: importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 68.582.013,70 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, treze cruzeiros e setenta centavos), passando seu valor total para Cr\$

159.172.342,54 (Cento e cinquenta e nove milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor ora aditado correrá a conta do programa seguinte: 1701.03080432.065 - manutenção dos serviços de computação eletrônica - 3132 - outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 1497 de 26.11.84

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará

(Ext. nº 3377. Reg. nº 11.355. Dia: 04.12.84)

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 4054-2 ao convênio de prestação de serviços de processamento de dados nº 4054, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Aditar ao valor constante do convênio original, modificado pelo aditivo nº 4054-1. VALOR: importará o presente aditivo na quantia global de Cr\$ 37.432.375,70 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), passando seu valor total para Cr\$ 87.217.406,64 (Oitenta e sete milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor ora aditado correrá a conta do programa seguinte: 1701.03080432.065 - manutenção dos serviços de computação eletrônica - 3132 - outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 1496 de 26.11.84

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará

(Ext. nº 3377. Reg. nº 11.355. Dia: 04.12.84)

Extrato do 1º Termo Aditivo nº 4057-1 ao contrato de prestação de serviços de processamento de dados nº 4057, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Anular parcialmente o valor constante do convênio original. Valor: o valor a deduzir do convênio original é de Cr\$ 48.582.013,70 (quarenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, treze cruzeiros e setenta centavos), passando seu valor total para Cr\$ 90.590.328,84 (noventa milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e quatro centavos). Dotação Orçamentária: o valor ora deduzido, é originário da conta de dotação orçamentária, com a seguinte classificação: 3201.03091831.095 - programação a cargo de outras fontes de recursos. 4130 - investimentos em regime de execução especial.

Nota de anulação de empenho nº 104 de 26.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda

Processamento de Dados do Estado do Pará

(Ext. nº 3377 - Reg. nº 11.355 - Dia 04.12.84)

Extrato do 1º Termo Aditivo nº 4054-1 ao convênio de prestação de serviços de processamento de dados nº 4054, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Anular parcialmente o valor constante do Convênio original. Valor: o valor a deduzir do

convênio original é de Cr\$ 37.432.375,70 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), passando seu valor total para Cr\$ 49.785.030,94 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: o valor ora deduzido, é originário da conta de dotação orçamentária, com a seguinte classificação: 3201.03091831.095 - programação a cargo de outras fontes de recursos - 4130 - investimento em regime de execução especial.

Nota de anulação de empenho nº 103 de 26.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará

(Ext. nº 3377 - Reg. nº 11.355 - Dia 04.11.84)

Extrato do 1º Termo Aditivo nº 4053-1 ao convênio de prestação de serviços de processamento de dados nº 4053, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: Anular parcialmente o valor constante do convênio original. Valor: o valor a deduzir do convênio original é de Cr\$ 50.540.481,60 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), passando seu valor total para Cr\$ 42.532.325,90 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos). Dotação Orçamentária: o valor ora deduzido, é originário da conta de dotação orçamentária, com a seguinte classificação: 3201.03091831.095 - programação a cargo de outras fontes de recursos. 4130 - investimento em regime de execução especial.

Nota de anulação de empenho nº 102 de 23.11.84.

Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará

(Ext. nº 3377 - Reg. nº 11.355 - Dia 04.12.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN

* EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 292/84 - FUNDEPARÁ — OUTRAS FONTES DE RECURSOS — 01 (PRAM), firmado em 24.10.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Breves - Prefeitura Municipal.

Objeto: Proporcionar recursos ao Município, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de Matadouro Municipal", no Município de Breves.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a

Resolução nº 001/84, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aprovada pelo Decreto nº 3.278, de 09.05.84.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: nº 315 de 24.10.84.

Valor: Cr\$ 40.270.205,00 (quarenta milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e cinco cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Waldeir Silvano Bandeira Ferreira - Procurador.

Visto: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Diretor Geral - SEPLAN

* Republicado por ter saído com incorreção no D. O. nº 25.373, de 21.11.84.

(Ext. nº 3370 - Reg. nº 11.346 - Dia 04.12.84)

* TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 173/84 - FUNDEPARÁ — IUM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Simão Robison Oliveira Jatene e o Município de Peixe-Boi - Prefeitura Municipal doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Luiz Rodrigues da Silva, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 173/84, FUNDEPARÁ — IUM com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Melhoria do Ensino Público", no Município de Peixe-Boi.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ: 03.09.183.1.094 Programação a cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 41.30.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de setembro de 1984.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Maria Adélia Lopes Soares
Elisabeth de Carvalho Melo

ANEXO AO TERMO ADITIVO SEPLAN Nº 173/84
FUNDEPARÁ - IUM
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Projeto: "Melhoria do Ensino Público", no
Município de Peixe-Boi.

1ª Parcela	200.000,00
2ª Parcela	200.000,00
3ª Parcela	200.000,00
4ª Parcela	200.000,00

Total Cr\$ 800.000,00

Importa o presente Cronograma de
Desembolso em oitocentos mil cruzeiros.

* Republicado por ter saído com incorreções
no D. O. nº 25.344, de 08.10.84.

(Ext. nº 3371 - Reg. nº 11.347 - Dia 04.12.84)

CENTRAIS ELÉTRICAS DOPARÁ S. A. CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO ASU 248/84
CONCORRÊNCIA 08/84

A Comissão Permanente de Licitações instituída
pela Portaria nº 288/84, de 01.06.81, avisa aos
interessados, que no dia 19.12.84 às 10:00 horas, na
sala em que funciona o Departamento de Suprimen-
tos nº 26, à Av. Governador José Malcher, nº 1670,
receberá e abrirá as propostas para Manutenção de
Estoque e Fornecimentos de Peças Originais MWM.

O respectivo Edital encontra-se à disposição
dos interessados, no local acima mencionado, no
horário das 7:30 às 10:00 e das às horas, de
segundas às sextas-feiras.

Belém, 30 de novembro de 1984.
A COMISSÃO

(Ext. nº 3383 - Reg. nº 11.366 - Dia 04.12.84)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 044/84

Partes: SEPLAN x CELPA

Objeto: Construção da Rede de Distribuição
de Energia Elétrica da Vila Genipapo, no Município
de Santa Cruz do Arari - PA.

Valor: Cr\$ 84.786.413,00 igual a 5.243,5652
ORTN's do mês de setembro/84

Recursos: Conta FUNDEPARÁ - Adicional do
IULCLG, do Banco do Estado do Pará.

Prazo: O presente Convênio terá vigência até
31.12.87.

Belém, 12 de setembro de 1984.

a) Ilegível

p/AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor - Presidente

(Ext. nº 3382 - Reg. nº 11.369 - Dia 04.12.84)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

ERRATA

A Resolução nº 138 de 13 de novembro de
1984 da Fundação dos Terminais Rodoviários -
Conselho de Administração - que dispõe sobre o
Reajuste dos Níveis Salariais dos Servidores da
FTERPA, publicada no Diário Oficial nº 25.381,
edição do dia 03 de dezembro de 1984, foi homolo-
gada em 29 de novembro de 1984, pelo governador
em exercício, Laércio Dias Franco, que por lapso
oriundo do D.O., deixou de ser publicada na matéria
ora em referência.

Constituição Federal e Constituições Estaduais

- Textos atualizados,
consolidados e anotados da
Constituição Federal e das Constituições
de todos os Estados.

- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos
dispositivos da Constituição Federal.
- Notas: redações anteriores e decla-
rações de inconstitucionalidade.
- Índice temático da Constituição Federal.
- Índice temático geral de todas as Cons-
tituições Estaduais.

4 volumes
Preço: Cr\$ 20.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal - 22º andar
- Brasília, DF - CEP: 70.160

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília
ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.

EDITAIS JUDICIAIS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

BELEM, E. Pa.

ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

-INSTRUÇÕES-

O Des. Procurador Geral de Justiça, em conformidade o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar nº 01, de 10 de dezembro de 1982, baixa as seguintes INSTRUÇÕES a serem observadas na eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público cujo mandato vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

I - A eleição será realizada no dia treze de dezembro de 1984, no auditório do Palácio da Justiça, Belém, iniciando-se às 10 horas e terminando às 16 horas, do terá lugar a apuração pública do resultado da votação e a subsequente proclamação dos eleitos.

II - Todos os membros do Ministério Público do Estado do Pará (Promotores de Justiça de todas as Entradas e Procuradores de Justiça) poderão votar, pelo que os que em suas Comarcas do interior ficam autorizados a delas se ausentarem, para exercerem o direito — dever do voto.

III - É vedado o voto por portador ou procurador, admitindo-se, todavia, o voto por via postal, da seguinte forma: - o eleitor colocará a cédula com os nomes dos candidatos em um envelope fechado, sem qualquer marca que possa identificar o eleitor; a seguir, colocará esse envelope no envelope de outro, no qual escreverá: Eleição do Conselho Superior do Ministério Público — Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, 4º andar, Praça Felipe Patroni, BELEM- PA, 00. No verso desse segundo envelope, assinará no fecho o seu nome, função e endereço, remetendo, sob envelope postal, com a antecedência necessária, uma vez que só serão contados os votos por via postal que chegarem à Procuradoria Geral de Justiça antes do encerramento da votação.

IV - Fica designada a seguinte Comissão Recensora de votos, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça: OCAVIO PROENÇA DE MORAES e VIEIRA DE NOVOA; Promotores de Justiça — ALFREDO LIMA QUEIS SANTALICES e EDSON DE ALMEIDA COUTO.

Essa Comissão, logo após o encerramento da votação, transformará em Comissão Apuradora.

V - De todo o trabalho eleitoral será lavrada uma ata circunstanciada por um membro do Ministério Público nomeado pela Presidência.

VI - São elegíveis os Procuradores de Justiça em pleno exercício de suas funções no Ministério Público.

VII - São inelegíveis os membros do Conselho Superior do Ministério Público que já tiverem sido eleitos para o mesmo, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, com a ressalva do seu inciso 1º.


VIII - Serão considerados eleitos os cinco Procuradores de Justiça mais votados; os que se seguirem em ordem de votação, serão os seus suplentes.

IX - Em caso de empate será considerado eleito o mais antigo na segunda instância; persistindo o empate, o mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso.

X - O Procurador de Justiça eleito ficará obrigado a exercer o mandato.

XI - Poderá ser exercida renúncia prévia à elegibilidade, desde que expressa e manifestada no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação destas instruções.

GABINETE DO DESEMBARGADOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de novembro de 1984.


ARTHUR CLAUDIO MELLO
Des. Procurador Geral de Justiça

(Ext. nº 3390-Reg. nº 11.379-Dia 04/12/84)

REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL

"BEM DE FAMÍLIA"

WALTER COSTA — Bacharel em Direito, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, do 2º Ofício da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal.

Faz saber que usando dos direitos que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73, e pelo Decreto - Lei nº 3.200, de 19.04.41, e ainda, pelo artigo 19 da Lei nº 2.514, de 27.06.55, Decreto esse denominado de "Organização e Proteção à Família", o Sr. Manuel Pereira Alves dos Santos, comerciante e sua mulher dona Maria do Carmo da Silva Lopes Conde Santos, comerciante, ambos portugueses, domiciliados e residentes nesta cidade, à Av. Almirante Barroso nº 2254, portadores das Carteiras de Identidades nº 231.523 - SEGUP - PA e 19.890 SRE - PA e do CIC - MF nº 000.410.412-91, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade assim caracterizado: — TERRENO EDIFICADO, com o prédio nº 2254, sita à Av. Almirante Barroso, trecho compreendido entre as Travessas Visconde de Pirajá e Enéas Pinheiro, antiga Itororó, medindo 26,60 ms. de frente pela referida Avenida e de fundos, pela lateral esquerda medindo 36,80ms. ao correr de uma Passagem Interna sem denominação especial, pela lateral direita, medindo 36,80ms. por onde confina com o imóvel nº 2260 e pela linha travessão dos fundos, medindo 26,60ms. de largura, confinando com o lote 27 da Passagem interna sem denominação especial, para domicílio e residência do referido casal e sua família, e possuem os seguintes filhos: Maria de Fátima Lopes dos Santos, brasileira, solteira, estudante universitária, CIC nº 176.631.422 - 49, C. I. nº 130.583 - SEGUP - PA; Maria Amélia Lopes dos Santos, brasileira, solteira, estudante universitária, C.I. nº 1.273.865 - SEGUP - PA; e Carmen Rosa Lopes dos Santos, brasileira, solteira, bacharel em administração, CIC nº 172.894.402-84 e C.I. 1.273.862 - SEGUP - PA, respectivamente, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", perdurando os seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do mencionado Decreto - Lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívida, pois os instituidores confes-

am não possuírem dívidas algumas de suas responsabilidades, que possam prejudicar tal instituição. Tudo de conformidade com a escritura pública de 28 de setembro de 1974, lavrada às folhas 101v, do livro 451 das notas do 2º Ofício de Notas desta Comarca (Cartório Diniz), cujo imóvel encontra-se matriculado às folhas 340, do livro-2-BO (RG), deste Cartório.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante a mim, para os ulteriores fins de direito.

Belém, PA., 26 de novembro de 1984.

WALTER COSTA
Oficial Substituto

(T. nº 04733 - Reg. nº 11.360 - Dia 04.12.84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Liana Barbosa das Mercês, Hoverton Luiz de Agular (AVAL); Darci José Laalas, Durval Benício da Luz, Pedro Paulo Chermont, Francisco Teixeira Rocha, Edmilson dos Santos Ferreira, Hugo Alejandro B. Torres, Francisco Morales Pinho, Hell Pereira dos Santos, Sadoe Thales de Berredos, Antônio Valdir da Costa Brandão, M. V. Eng. Com. Varejista Paraense Ltda., Edson Nelva Mitran, Cavalcante e Cavalcante Ltda., Ibirama Madalena Ltda., C.A. Araújo, Cledinor Matos Marinho, Ervelton Brito Rocha, Ind. Madalena Cumarú Ltda., José Maria Pereira dos Santos, B. L. A. Maia, Maria José de Souza Ferreira, Luiz Fernando Gouliart Chinelo, Isidoro A. Moraes, que foram apresentados em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Cla. Bandeirantes CFI, Finasa S/A., Cruzelro do Sul S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Caixa Econômica Federal, Bradesco, Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Morbel Ltda., Banco Bemememrindus Brasil S/A., Banco Econômico S/A., Banco Sudameris Brasil S/A., Banco Brasil S/A., Banco Nacional do Norte S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, dez (10) notas promissórias, um (01) contrato cheque, uma (01) letra de câmbio, e quinze (15) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.139.030 / Cr\$ 310.012 - saldo / Cr\$ 372.000 / Cr\$ 349.040 / Cr\$ 67.650 - saldo - Cr\$ 79.832 - saldo / Cr\$ 203.020 - saldo / Cr\$ 136.000 / Cr\$ 136.040 / Cr\$ 53.708 - saldo / Cr\$ 343.314 - saldo / Cr\$ 50.000 / Cr\$ 20.430 / Cr\$ 20.430 / Cr\$ 175.100 / Cr\$ 5.279.000 / Cr\$ 144.000 / Cr\$ 270.000 / Cr\$ 440.000 / Cr\$ 65.212 / Cr\$ 21.000 / Cr\$ 55.000 / Cr\$ 282.500 / Cr\$ 94.748 / Cr\$ 159.760 / Cr\$ 195.612 / Cr\$ 25.000 / Cr\$ 397.470 / Cr\$ 2.867.040 / Vencimentos vários por V. Sa. não pagas, a favor de Cla. Bandeirantes CFI, Finasa, Cruzelro do Sul, Banco Estado do Pará S/A., Caixa Econômica Federal, Macar Ltda., Papillo Ind. Com., Cifema, Têxtil Pereira, Metal Rioaulense, Transp. R. A. Ltda., Colonial Veic., Morbel Ltda., Metalúrg. Schiffer, Malheiros Eletrônica, José A. Melo, Cerâmica Santa Izabel, Ind. Com., Enel Eng. S/A., Coml. Alves Mala Ltda., Belágua, respectivamente a os Intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar à razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o contrato de cheque, a letra de câmbio e as duplicatas de

contas mercantis, ficando V. Sa. oientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 30 de novembro de 1984.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício

OBS.: Por gentileza queiram publicar mais 05 (cinco) títulos, sendo 04 (quatro) notas promissórias, nos valores de Cr\$ 5.974.555-saldo / Cr\$ 2.840.892-saldo / Cr\$ 8.558.609-saldo / Cr\$ 12.512.609-saldo / vencimentos parcelados, a favor do Bradesco, apresentante pelo Bradesco, contra Laudellno Ferreira Leite (Avastata), e uma duplicata no valor: Cr\$ 310.000 - vencimentos: 16.11.84, a favor de Tavares Machado Ind. Com. Ltda., contra Fernando Bischoel.

Belém-Pará, 30 de novembro de 1984.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial Protesto Letras - 1º Ofício
(Ext. Nº 3384 - Reg. Nº 11.367 - Dia 04/12/84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório do Protesto de Títulos, Manoel Barata, nº 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Roberto Duarte Sales: Cr\$ 118.000,00-DP; Armando Amarante Filho: Cr\$ 562.000,00-DP; Virgíneo Ferreira Diniz: Cr\$ 27.000.813,00-NP; Luiz José Monteiro Ceolim: Cr\$ 91.210,00-LC; Jorge Guilherme da Silva: Cr\$ 321.000,00-DP; Vera Conceição Andrade Gede: Cr\$ 987.307,00-DP; Cereallata Moderna Ltda.: Cr\$ 1.285.310,70-LC; Cereallata Moderna Ltda.: Cr\$ 1.270.051,10-LC; Hélio Vital Bogéa: Cr\$ 94.232,00-NP; Maria do Carmo Rosa Vaz: Cr\$ 136.285,00-NP; Gonçalo Severino Barbosa: Cr\$ 132.900,00-TP; Gonçalo Severino Barbosa: Cr\$ 28.000,00-TP; Paulo César Pereira: Cr\$ 112.384,00-NP; Casa Nova Mate P. Cond. Ltda.: Cr\$ 1.578.341,00-DP; Casa Nova Mat. P. Constr. Ltda.: Cr\$ 2.367.045,00-DP; M. F. Cardoso: Cr\$ 229.880,00-DP; Paulo R. C. Pereira: Cr\$ 702.976,00-DP; Antônio Carlos Pinto Marques: Cr\$ 3.200.000,00-NP; Nair da Costa Pinto Marques: Cr\$ 3.200.000,00-NP; Antônio Carlos Pinto Marques: Cr\$ 4.000.000,00-NP; Nair da Costa Pinto Marques: Cr\$ 4.000.000,00-NP; pelo presente os Intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser atendido a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 30 de novembro de 1984.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA - II Ofício

RAUL F. M. FRANCO
Escrivente Juramentado

(T. Nº 04734 - Reg. Nº 11.361 - Dia 04/12/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0236

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei nº 5095 de 28.11.83 Raimundo Fiorentino Ramos, para exercer o cargo de Vigia, lotado no Fórum de Santa Izabel do Pará, em virtude de aprovação no concurso público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 23 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 7676)

PORTARIA Nº 0237

O Desembargador Edgar Lassance Maia Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nomear de acordo com a Lei nº 4954 de 06.11.81, João Ferreira do Nascimento, para exercer o cargo de Vigia, lotado no Fórum de Abaetetuba em virtude de aprovação no concurso público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 23 de novembro de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 7676)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, faço público aos Pretores lotados na Comarca da Capital e seus termos anexos, que se acha aberta pelo prazo de dez (10) dias, a inscrição para o pedido de remoção para os Termos Judiciários de Ananindeua e Acará.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30 de novembro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

Republicado por ter saído com incorreção

(G. Reg. nº 7676)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S. A. (Adv. Moacir Ribeiro Netto)
Agvdo: José da Rocha Moreira e outros (adv. José da Rocha Moreira e outros)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Antônio Jose Cardoso (Adv. Sábado Rossetti)

Apdo: Francisco Geraldo de Brito (Adva. Anamaria Stiliandi)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE MUANA

Sentte A Dra Juiza de Direito da Comarca, em exercício

(G. Reg. nº 7676)

Sentdo: Juarez Távora Guimarães (Adv. José Maria Lourinho)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 30 de novembro de 1984

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7676)

0066

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Pólio Comércio de Materiais de Construção Ltda (Adva. Joana D. Barbosa)

Apdo: Daniel Cardoso Nery (Adv. Adalberto A. de Souza)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
IDEM, IDEM, CASTANHAL

Apte: Gideão Soares Matos (Adv. Emílio de S. Prates)

Apdo: Espólio de José Nonato de Araújo (Adv. Firmício Gonzaga de Sá)

Relator: Desembargador Nelson Amorim

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Adv. Raymundo Barbosa Costa)

Apdo: Manoel Perquentino dos Santos Reis (Adva. Edith da Conceição B. Lobo)

Relator: Desembargador Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de novembro de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7676)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: José Severino de Oliveira (Adva. Sandra Maria A. Klautau)

Recdo: O dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
IDEM, IDEM, IDEM

Rectes: Rui Braga Souza e Joaquim dos Santos Rocha (Adva. Joselisa Kauffman)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Desembargador Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de novembro de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 7676)

JUSTIÇA DO TRABALHO

T.R.T. — 8ª REGIÃO

ATO Nº 110, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9088/82 - RESOLVE: Dispensar, a pedido, com fundamento no artigo 683, da Consolidação das Leis do Trabalho: Antônio Fernando Lator Imbiriba, da função de Suplente de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém - Estado do Pará. Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ATO Nº 111, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-9088/82 - RESOLVE: Designar, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 683, da Consolidação das Leis do Trabalho: Irineu dos Anjos, integrante da lista triplíce do Sindicato Rural de Santarém, para exercer até 30 de abril de 1986, a função de Suplente de Vogal representante dos Empregadores da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém - Estado do Pará, a fim de completar o mandato relativo ao triênio 1983/1986. Publique-se e Registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

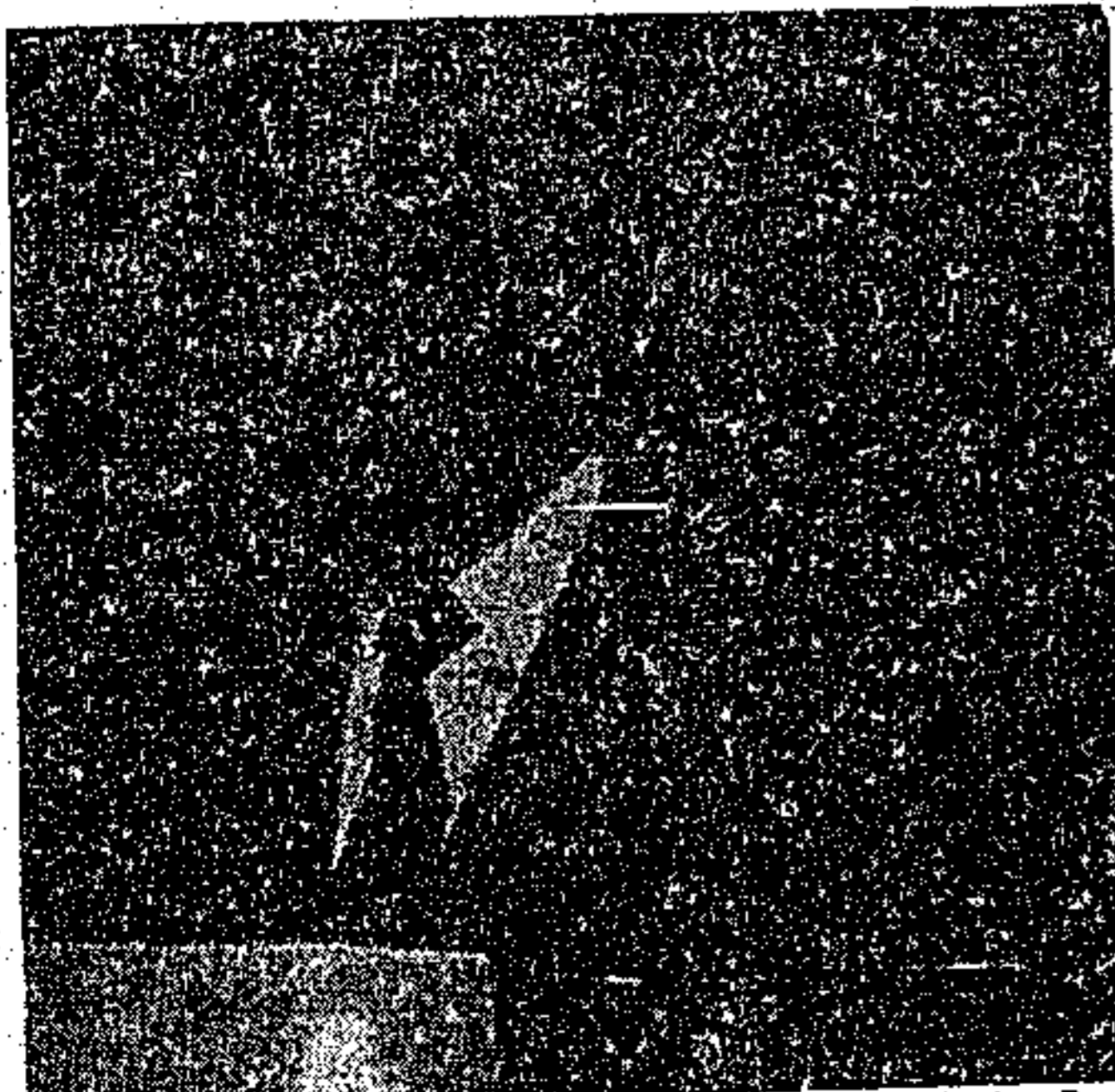
(Ext. Nº 2379 - Reg. Nº 11.287 - Dia 04/12/84)

Vice-governador recebe título de Honra ao Mérito

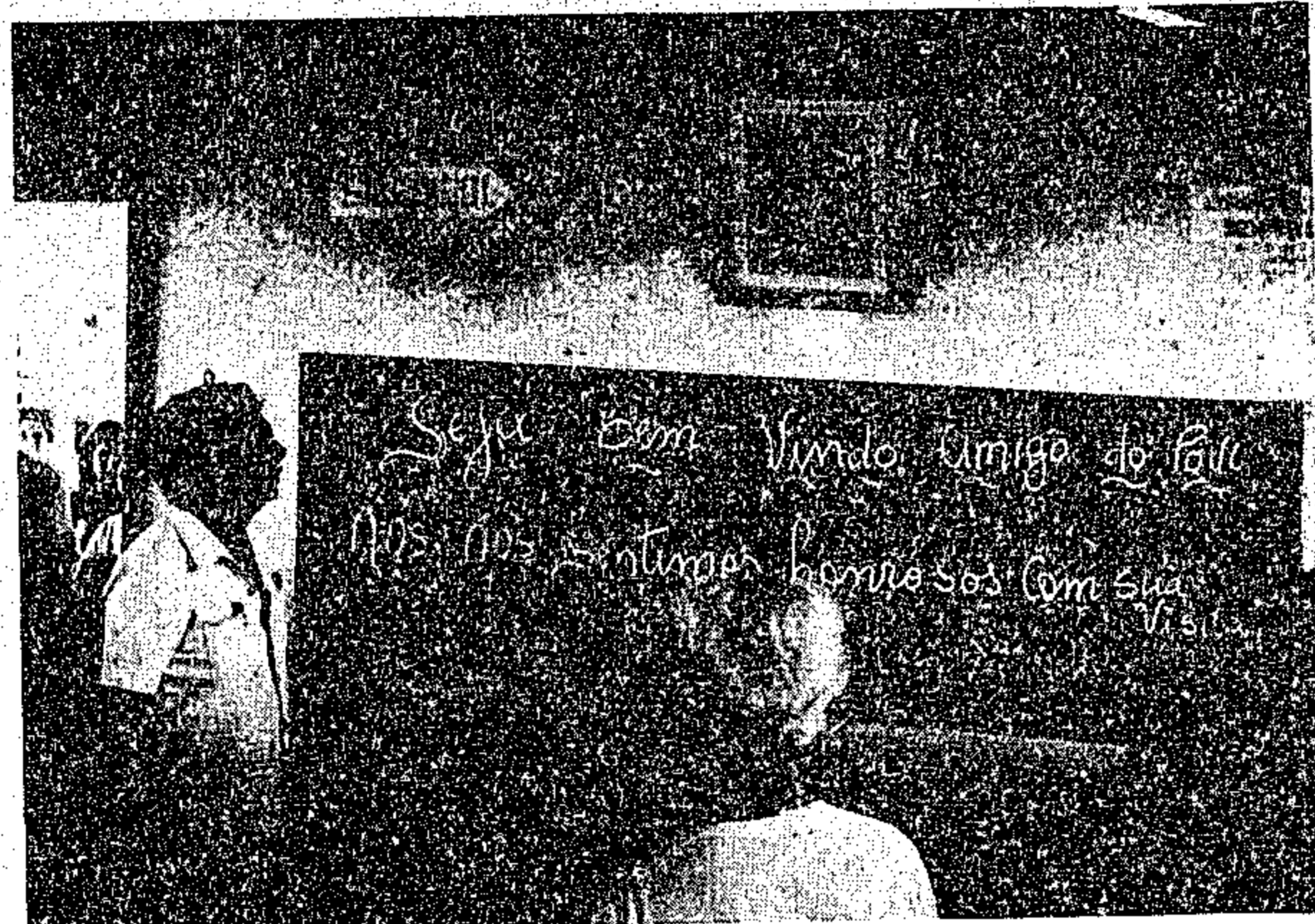
Em solenidade que contou com a presença do Governador do Estado, Jader Barbalho, da Primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, Prefeito de Belém, Almir Gabriel, e comandantes militares da área, à Assembléia Legislativa do Estado fez entrega de seis títulos honoríficos de Honra ao Mérito e um de Cidadão do Pará. Receberam esses títulos o vice-governador Laércio Franco, o coronel Francisco Ribeiro Machado, comandante geral da Polícia Militar do Estado, o general Rubens Vaz, assessor especial do Governador, o Centro de Instrução "Almirante Braz de Aguiar", o cabo Arquímedes da Costa Santos e o professor Inocêncio Machado Coelho, enquanto o comandante Augusto Saldanha da Gama foi agraciado com o título de Cidadão de Belém.

Estiveram na mesa que presidiu os trabalhos, os deputados Fernando Bahia e Aldebaro Klautau, o governador Jader Barbalho, o prefeito Almir Gabriel, os comandantes da 8ª RM, general Hélio Pacheco, do 4º Distrito Naval, Luiz Fernando Souza, o representante do 1º COMAR, major Luiz Carlos dos Santos e o deputado federal Carlos Vinagre.

O deputado Luiz Marla saudou os homenageados em nome da bancada do PMDB. Sobre Laércio Franco disse que sua passagem pela Assembléia Legislativa contribuiu para enaltecer o Poder. A respeito da distinção concedida ao cabo Arquímedes declarou que se tratava de uma justa homenagem a um militar padrão. O orador do PDS, Carlos Estácio também exaltou as personalidades tituladas pela Assembléia, destacando os méritos de cada um em seus campos de atividades sempre na busca do bem-estar e do engrandecimento do Estado. Em nome dos homenageados agradeceram o professor Inocêncio Machado Coelho e Fernando Moraes Filho, que representou o comandante Saldanha da Gama, ausente por motivo de saúde.



O vice-governador do Estado, Laércio Franco, recebe o título de "Cidadão do Pará".



Governador do Estado: prioridade para o setor da educação

Baixo Amazonas terá mais escolas em 85

Convênio entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e o GEBAM (Grupo Executivo para a Região do Baixo Amazonas), Órgão da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional foi assinado, o que permitirá a construção de mais escolas, ampliar e reformar, além de equipar as já existentes na região do Baixo Amazonas. O ato de assinatura ocorreu no gabinete do Secretário de Educação professor Wilton de Queiroz Moreira que assinou o documento, juntamente com o coronel aviador João Santos da Silva, presidente do GEBAM.

De acordo com o convênio, de mais alta importância na área educacional, da ordem de 224 milhões e trinta e sete mil cruzeiros, serão construídas, ampliadas e reformadas escolas nos municípios de Faro, Prainha, Oriximiná, Obidos, Alenquer e Almeirim, integrantes das Redes Estadual e Municipal. De acordo com o convênio, as obras poderão ser feitas diretamente ou através de outros convênios firmados entre a SEDUC e prefeituras desses municípios. O GEBAM acompanhará e fiscalizará a execução das obras.

O objeto do convênio é a realização de obras de construção, ampliação e reforma de unidades escolares situadas nos municípios mencionados, além da aquisição de equipamentos e material para salas de aula.

No município de Faro— segundo a discriminação do convênio— haverá reforma e ampliação da escola estadual "Marcos Bentes de Carvalho" que receberá mais 60 carteiras, a escola estadual "Antônio

Cândido Machado" de Terra Santa terá mais 100 carteiras, como a escola "São Sebastião" receberá também 100 carteiras e a escola Flora Teixeira 80.

Em Oriximiná será reformada a escola estadual "José Nicolino Souza". Em Obidos, será construída uma escola com duas salas de aulas na Vila de Iguaçu, além de 100 carteiras e dois quadros de giz que receberá para seu equipamento, será construída uma com salas de aulas no bairro de Santa Terezinha, além de que receberá 240 carteiras e 6 quadros de giz. Em Alenquer haverá construção de uma escola estadual com 6 salas de aula, no bairro Planalto, além de que receberá 240 carteiras e 6 quadros de giz. Em Monte Alegre, construção de uma escola estadual com duas salas de aula na localidade de Kanebo e receberá 100 carteiras e 2 quadros de giz. Em Almeirim, 100 carteiras para a escola estadual Mendonça Furtado, localizada na sede do município e em Prainha, construção e equipamento de uma escola municipal com uma sala de aula na localidade Malval, de alvenaria, uma escola municipal de uma sala, em alvenaria em Chicantã, construção de outra escola municipal com uma sala de aula, em madeira, na localidade Limão, construção de outra escola municipal de uma sala de aula, em madeira e equipamento na localidade de Providência. A distribuição de 224 milhões e 37 mil cruzeiros será realizada num prazo de 120 dias, portanto, em condições de atender o alunado para o próximo ano letivo.

Carlos Rocque recebe título

Do presidente da Câmara Municipal de Belém, vereador Emanuel O' de Almeida, Carlos Rocque recebeu o título de "Historiador da Cidade", honraria que cumpre o que dispõe a Resolução de número 30, de 19 de setembro de 1957. Trata-se das mais justas homenagens a este

que ao longo dos anos tem se dedicado pelos principais fatos históricos do Estado do Pará e suas mais ilustres personalidades.

A outorga da honraria que Carlos Rocque faz jus, será em Sessão Solene amanhã, dia 5, às 10:00 horas, no Salão Plenário do Legislativo Municipal, no Palácio "Antônio Lemos".

Monumento da Cabanagem estará pronto em janeiro

Acompanhado do prefeito de Belém, médico Almir Gabriel e de numerosa comitiva integrada por secretários de Estado, deputados, o presidente da Câmara Municipal, Emanuel O' de Almeida, vereadores e auxiliares diversos, o governador Jader Barbalho esteve visitando as obras de construção do Monumento da Cabanagem no Entroncamento que será inaugurado no próximo dia 7 de janeiro de 1985, em meio a uma grande festa popular, segundo informou o engenheiro Manoel Acaço, Secretário de Obras do Estado juntamente com José Augusto Afonso, diretor geral do DMER, Alberto Vieira, Secretário de Serviços Urbanos e o historiador e jornalista Carlos Roque, secretário executivo da comissão.

Ao governador Jader Barbalho, Manoel Acaço revelou que com a conclusão da concretagem do monumento da Cabanagem, o grande desafio estava vencido e agora somente resta completar a obra que envolve o museu em sua formatura praticamente pronta, faltando apenas montar as ferragens e concluir a concretagem, o lago que circundará tanto o monumento como o museu com uma lâmina de água de 60 centímetros, já em fase de acabamento faltando apenas acrescentar a rampa de acesso e alisar o sistema viário a cargo do DMER e a urbanização sob responsabilidade da SESUR.

O monumento da Cabanagem terá um estacionamento para cerca de 40 veículos leves e ônibus turísticos. O sistema viário consistirá em vários trevos com elipse no centro contendo diversas alças que



O governador Jader Barbalho viu os trabalhos e esteve acompanhado do prefeito Almir Gabriel e do secretário executivo da comissão dos festejos alusivos ao sesqui-centenário da Cabanagem, Carlos Roque, além de outras autoridades.

permitirão todos os movimentos de veículos, obedecida a sinalização gráfica tanto horizontal como vertical a cargo do Departamento de Trânsito que já se acha trabalhando no projeto.

Quanto à SESUR encarregada da urbanização, Alberto Vieira explicou ao governador que envolverá dois blocos com açuleros e lambeiros, gramado e bloquetes. A feira do Entroncamento será removida para a rua da Prinha onde ficará provisoriamente 114 barracas, já que em torno do Monumento da Cabanagem não permanecerá qualquer tipo de venda.

Ao término de sua visita, o governador Jader Barbalho mostrava-se bastante satisfeito

com o desenvolvimento das obras e afirmou que "a feição urbana de Belém se modificará pois o monumento se alinhará num dos pontos mais estratégicos da cidade, permanecendo como o seu cartão de visita, adequando-se a paisagem urbana com o movimento histórico em homenagem ao fato mais significativo da história de nosso Estado que é a cabanagem.

O prefeito Almir Gabriel ressaltou que a obra está avaliada em 1 bilhão e meio de cruzelros e todos os esforços estão sendo feitos para que não haja atraso na entrega. O Governador recebeu muitos aplausos em sua visita e até autógrafos assinou.

Presidentes de Imprensas Oficiais reúnem em Belém

Hoje e amanhã, no auditório da IOE, estará se realizando a 3ª Reunião das Imprensas Oficiais do Norte-Nordeste, com a presença de presidentes que vieram a Belém para fazer uma global avaliação administrativa inerente às autarquias que dirigem.

Dentro da agenda do trabalho, será definida a realização da VII Filo, em um dos Estados do Norte e Nordeste, assim como a época oportuna em 1985, assegurando a continuidade do evento. Também será discutida a estrutura da atual entidade representativa

das Imprensas Oficiais-Ablo, visando tornar efetiva sua operacionalidade, e traçadas diretrizes para um plano piloto de colaboração técnica entre o Norte e Nordeste, para que seja iniciado no primeiro trimestre de 85.

Ao mesmo tempo será determinada uma linha de ação comum para as Imprensas Oficiais do Norte e Nordeste, visando maior volume ou mesmo centralização do processo oficial, nas IOFs, que repassarão a passavam a controlar os custos proporcio-

nando maior economia do Estado.

Um dos pontos importantes a ser enfatizado durante o Encontro, diz respeito à inter-relação do Diário Oficial, meta a ser alcançada a curto prazo.

Além disso, serão postos em prática relatórios dos preços dos principais insumos adquiridos periodicamente, para conhecimento geral das Imprensas e avaliação do mercado fornecedor, salientada a possibilidade de um intercâmbio entre os Diários Oficiais e

discutida a padronização de Imprensas e de equipamentos.

Por último, será reavaliada a posição do escritório representativo das Imprensas do Norte e Nordeste em São Paulo.

Participam deste importante evento, que tem como anfitrião o presidente da Imprensa Oficial do Pará, Gilberto Danin, representantes de Alagoas, Zé Carlos Santana; Amazonas, Joaquim de Alencar e Silva; Bahia, José Durvaldo; Ceará, Cláudio Gonzaga Silva; Pernambuco, José Antônio Barreto Guimarães; Piauí, Francisco Borges dos Santos Filho, e Rio Grande do Norte, Wellington Souza de Medeiros.

Hoje, reunião das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:30 horas.

Amanhã, das 09:00 às 12:00 horas.



República Federativa do Brasil
PARÁ

0069

CADERNO **2**

Diário Oficial

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.382 BELÉM-TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGÁR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 9803

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Odarilson de Alcântara Neto a seu favor

Paciente: Des.: Presidente das Câmaras Criminais

Reunidas

EMENTA: Habeas - Corpus - Encontrando-se a prisão formalizada em ato regular do processo, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas de Lei.

Belém, 06 de agosto de 1984.

Des: Oswaldo Pojucan Tavares

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas, em exerci-

cio

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de novembro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 7555)

Acórdão nº 9804

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: A estág. Maria do Socorro Cardoso da Silva

Paciente: Suely Conceição Barros

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus. Prisão em flagrante. Excesso de prazo da formação da culpa. Ilegalidade do Constrangimento. Ordem Concedida.

Vistos, etc...

Isto Posto.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Reunidas, em conceder a ordem a fim da paciente responder, em liberdade o processo que lhe move a Justiça Pública, contra o voto do Des. Ricardo Borges Filho que a negava.

Custas de Lei.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

EDITAL
Do Tribunal Eleitoral

EDITAIS
Do Tribunal de Contas

Belém, 06 de agosto de 1984.

Des.: Oswaldo Pojucan Tavares

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de novembro de 1984

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 7555)

Acórdão nº 9805

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: A adv. Cláudia Maria Pinto Marques

Paciente: Reinaldo Santana de Oliveira

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas-Corpus - Caracterizado o excesso de prazo da prisão, sem justificativa legal, concede-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, contra os votos dos Des. Ricardo Borges, Christo Alves e Romão Amoedo, em conceder a ordem impetrada.

Custas de Lei.

Belém, 06 de agosto de 1984.

Des: Oswaldo Pojucan Tavares

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de novembro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 7555)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM. JUÍZA: DRA. RUTÉA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1984.

Proc. nº 2.624/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Safra-Créd. Fin. e Investimento S/A. EXECUTADO: Roberto Gomes Medeiros. ADOVADO: Dr. Carlos Affonso. DESPACHO: i) Defiro o requerimento de fls. II) Atendendo ao pedido de fls. 25, e não havendo bens conhecidos, no momento, para serem penhorados, suspendo a execução, nos termos do art. 791, III e do C.P.C.

Proc. nº 1.884/83 de Execução. EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A. BASA-EXECUTADAS: Comir Cia. Madeireira São Miguel e outras. ADOVADOS: Drs. Haroldo G.P. da Silva e

Edilson Dantas. DESPACHO: Expaça-se Carta Precatória, no sentido do pedido de fls. 136.

Proc. nº 1.884/83-B- DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA: IMPUGNANTE: Comig Cia. Madeira São Miguel. IMPUGNADO: Banco da Amazônia S/A. ADOGADOS: Drs. Edilson Dantas e Haroldo G. P. da Silva. DESPACHO: Diga os interessados, sobre a conta de fls. 17.

Proc. nº 2.689/84- DE INTERDITOS PROIBITÓRIO. AUTOR: Sebastião Lima Moraes. RÉ: Rosa Rodrigues Cavalcante. ADOGADO: Dr. Sebastião L. Moraes. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.712/84 - DE INVENTÁRIO DE MARIA DO CARMO BRITTO DA COSTA. REQUERENTE: Carlos Marques da Costa. ADOGADA: Dra. Raymunda F. Azevedo. DESPACHO: Designo o dia 11 do mês vindouro, às 10 horas, para a interditanda ser examinada por este Juízo, ciente o órgão do M.P.

Proc. nº 2.694/84 - AÇÃO SUMARÍSSIMA. AUTOR: Raimundo Coelho de Abreu. RÉU: Pedro Paulo da Conceição. ADOGADO: Dr. José Mº do Nascimento. DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 03 de janeiro vindouro, às 10hs., observadas as formalidades legais.

Proc. nº 2.619/84- DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Francisco Iris de Almeida. INVENTARIANTE: Maria de Nazaré Castro de Almeida. ADOGADO: Dr. Jerônimo L. Barreiros. DESPACHO: I) Nomeio inventariante a Sra. Maria de Nazaré Castro de Almeida II) Cumpra-se o Requerente o disposto no art., atribuído o valor dos bens do espólio para fins de partilha.

Proc. nº 2.670/84-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Orlandina da Silva Ano Bom. INVENTARIANTE: Carlos Alves Ano Bom. ADOGADO: Dr. Raphael Siqueira. DESPACHO: I)- Contados digam os interessados, sobre a conta. II) Como requer, observadas as formalidades legais. III)- Vistos, etc. Homologo, por sentença, a renúncia expressa às fls. 16, pelos herdeiros de Orlandina da Silva Ano Bom, em favor de Carlos Alves Ano Bom, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Proc. nº 2.623/84- DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Raimundo Nonato de Assis. INVENTARIANTE: Maria dos Santos de Assis. ADOGADOS: Dr. Eurico F. de Moura. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença, a partilha de fls. 20/21, dos bens deixados por falecimento de Raimundo Nonato de Assis, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 28 de novembro de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

Processo Despacho pela MM. 1ª Juíza Substituta, Dra. Maria do Céu Duarte, no impedimento da titular da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos e Interditos.

Proc. nº 712/79 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionisio Rodrigues Ribeiro. INVENTARIANTE: Solange Maria Ribeiro Dias. ADOGADOS: Drs. Pedro Daltro, Leonan Cruz, Paulo R. Carneiro e Ariete Lima. DESPACHO: Por motivo de foro íntimo juro suspeição para funcionar no presente feito e já foi isso declarado às fls. 481, voltem a distribuição. Belém, 27.11.1984 (a) Maria do Céu Duarte. - Juíza não titular de Vara respondendo atualmente pela 13ª Vara Cível - Auxiliando o Dr. Juiz Titular da 12ª Vara e funcionando em curso de cinco processos nos quais os juizes titulares juraram suspeição. (a) Maria do Céu Duarte.

Belém, 28 de novembro de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Lauro Marinho de Queiroz. Inventariante: Maria Ismênia Mathene de Queiroz. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 18, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias. Sobre o pedido de fls. 21, digam as partes e os representantes da Fazenda Pública Estadual e do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias". (27/11/84) Advogado: Dr. Almir Trindade.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Jamil José Salim. Inventariante: Fauze da Rocha Salim. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 137, digam as partes no prazo comum de cinco (5) dias" (27/11/84) Advogados: Drs. Nathanael Faria Leitão, Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Francisco Canide Nascimento Frias. Ré: Iracema Marques Meireles. Despacho: "Alegando a ré, em determinado trecho da contestação que ofereceu, não se integral o depósito

feito pelo autor, fica ele intimado, na forma do artigo 899 do Código de Processo Civil, a completá-lo, no prazo de dez (10) dias". (28/11/84) Advogados: Drs. Roberto Nazareno de Souza Moreira, Carlos Raymundo Luzio Affonso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. Autora: Elisa Pina. Réus: Alirio Antonio Saraiva de Souza. Serruya e sua mulher Mercedes Alves Serruya. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda, pretendam produzir". (28/11/84) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Roberto Rodrigues Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Themag Engenharia Ltda. Réu: Aluisio Dias Franco. Sentença: "Vistos, etc. Considerando a manifestação de fls. 154, pela qual o exequente Aluisio Dias Franco declara que a executada Themag Engenharia Ltda., satisfaz os pagamentos que lhe eram devidos, nos termos do artigo 794 I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta a execução da Sentença de fls. 126/128, no que diz respeito à pena de sucumbência imposta à vencida Themag Engenharia Ltda., determinando que, a final, sejam arquivados os presentes autos. P. e R.". (28/11/84) Advogados: Drs. Arnaldo Augusto Martins Meira, Ildelfonso P. Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Adubos Trevo S/A.- Grupo Trevo. Despacho: Socôco S/A. Agroindustrial da Amazônia. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 17, determinando que, pelo oficial de justiça encarregado das diligências do feito, seja formalizada a penhora da quantia depositada, em Caderneta de Poupança, no Banco do Estado do Pará, conta nº 002.371-0, e do chassi com cabina e carroceria, descrito em a nomeação de fls. 12/13". (28/11/84) Advogados: Drs. Vanilson Ferreira Hesketh, Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Fabiano Abreu Coelho. Devedor: Evaldo José Jesus. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (28/11/84) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Heliana do Carmo da Silva Pereira. Devedor: Heráclito P. Tandaya. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento Geral da conta que deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$64.350.) e os valores correspondentes aos juros de mora; as despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária". (28/11/84) Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Norio Kuroki. Devedora: Palmazon S/A. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 14 e verso, expedindo-se o competente mandado". (27/11/84) Advogados: Drs. Ricardo Ferreira Nunes, José Sant'ana de Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedora: Maria de Fátima Moura Gomes. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 46". (28/11/84)

Advogados Drs. Raimundo Xavier de Souza, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis. Ltda. Devedora: Carlos Santos Comércio e Representações. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 84/92, diga a credora, no prazo de cinco (5) dias". (28/11/84) Advogados: Drs. Laurénio Miranda da Rocha, Carlos Alberto M. Noura.

2ª Vara e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embargantes: Paulino de Almeida Coelho e Nadir de Almeida Coelho. Embargada: Banco Sudameris do Brasil S/A. Despacho: "Tendo a embargada, na manifestação de fls. 6/8, protestado por todos os meios de prova em direito admitidos, mando que ela se manifeste, em específico, sobre provas que, ainda, pretenda produzir". (28/11/84) Advogados: Drs. Alberto Ivo Coelho, Orlando de Melo e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Marques dos Santos. Devedor: Ivan Ferreira Marques. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 17, diga o credor". (28/11/84) Advogados: Drs. Nelson Alves Cunha, Joaquim Lopes de Vasconcelos.

2ª Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Ricardo Henriques Ferreira Valle. Requerente: Sylvia Nevés Valle. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 25/26, diga, no prazo de cinco (5) dias, o representante do Ministério Público". (28/11/84) Advogado: Dr. Celso Burlamaqui Freire

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Tracom Equipamentos Pesados Ltda. Devedora: Empracol - Agropastoril Industrial S/A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 18, determinando baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o

levantamento geral da conta que deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$1.000.000,00) e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito; e à correção monetária". (28/11/84) Advogados: Drs. Lasmie Cavalcanti Ribeiro, Jacy Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora: Lucidéa Oliveira da Silva. Réu: José Melquiades Campos. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 111, diga a autora, requerendo o que de direito" (28/11/84) Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho, José da Rocha Moreira.

Belém-Pa, 28 de novembro de 1984
ODON GOMES DA SILVA
O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1984 — 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Arthur de Queiroz, Ferreira. Advogado, renovando o pedido de vistas dos autos na ação de Reintegração de Posse que move contra José Vicente Martins Sena.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Ana Elisabeth Bastos Moraes, por seu advogado Dr. Francisco Nunes Salgado, reiterando seu requerimento de fls. 57 no que tange ao envio de ofício à Universidade Federal do Pará nos autos da ação de Alimentos que move contra Luiz Alberto Rodrigues de Moraes.

PETIÇÃO DE: Wagner Spindola de Ataíde, por seu advogado Dr. Jacy Monteiro Colares, requerendo a Desistência da ação Ordinária de Identização por ato ilícito que move contra o Banco Sul Brasileiro S/A.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, advogado, em causa própria, vem, tempestivamente impugnar os Embargos do Devedor interpostos por Evangelino Antônio da Silva Junior e Outro.

Proc. nº 615/83 — EXECUÇÃO

Exeq. Distal - Distribuidora Aliança Ltda.

Adv. Loris Vilas Boas

Exec. Reama - Recapagem da Amazônia Ltda.

Desp. Digam os interessados sobre o laudo de avaliação.

Proc. nº 366/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq. Sociar - Crédito Imobiliário S/A

Adv. Wilton Nery

Exec.: Arnaldo Silva Vitelli

Desp. À Conta

Proc. nº 485/84 — JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Req. Ana Lúcia Dias

Adv. Edna Brazil Lins

Req. Juarez Machado Teixeira

Desp. Vistas ao M.P.

6ª VARA — MANDADO DE SEGURANÇA

Ofício nº 000378 - 27 de novembro de 1984 - Dr. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, solicitando seja prestadas as informações que achar necessárias, dentro do prazo legal de dez (10) dias, interposta por Tocantins & Maués e Antônio Lyra Junior contra ato dos Ms. Ms. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital e Juiz de Direito da Comarca de Muaná.

Desp. N.A. Conclusos

9ª VARA

Proc. nº 283/81 — FALÊNCIA

Req. Geraldo Berardo

Adv. Ulysses Coelho de Souza

Req. Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv. Raymundo João Oliveira de Macedo

Desp: Cite-se.

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

8ª Vara

Processo nº 507-03-84 — AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Autor: O. A. Mathe

Adv. Hamilton R. Gualberto

Ré: Dalila M.C. Martins Guimarães

Adv. Abel Guimarães

Despacho: "Rec: hoje. Informe o Sr. Escrivão o que há, sobre a citada ação de despejo".

MARIA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1984

Juízo da 8ª Vara - AGRAVO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil - Adv. Afonso V. Cardoso

Requerido: Raimundo João Martins

Despacho: Ao Escrivão para cumprir o que determinou a Egrégia Câmara.

EXECUÇÃO

Requerente: Genovesi e Cia. S/A - Adv. Reynaldo A. da Silveira

Requerido Blocon Ind. Artefatos - Adv. Adel Sleiman Banna

Despacho: A parte interessada para tomar conhecimento do atestado pelo contador.

SEQUESTRO C/BUSCA

Requerente: Di Gregório Navegação - Adv. Euler Aranha Martins

Requerido: Macedo Ind. Com. Metalúrgica - Adv. Paulo Klautau

Despacho: Tratando-se de uma Ação cautelar que tem prazo certo para ingresso na principal a ela vinculada, teria este juízo de decidir ou não a liminar dado ao tempo, no entanto, de acordo com a comunicação feita, essa decisão foi caçada por outra liminar da Egrégia Corte, e como no prazo havia este problema este Juízo determinou que se aguardava para decidir na Ação Principal que está finda, uma vez que nada existe a respeito sobre a decisão daquela corte, a qual este juízo não pode nada opor.

RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Di Gregório Navegação Ltda. - Adv. Euler Aranha Martins

Requerido: Micon Macedo Ind e Com. - Adv. Paulo Klautau

Sentença: O presente processo está em ordem, as partes são legítimas e nada há de sanear, defiro todas as provas pedidas, inclusive as periciais, e para tal nomeio os Drs. Engenheiro Naval Janusz Stefan Maluzenski e Rui Guilherme Noronha, os quais deverão prestar compromisso neste juízo no dia 18 de dezembro às 11 horas e realizar a perícia a partir do dia 20, devendo as partes depositarem a importância referente a dez (10) salários referências para cada um em pro rata, importância esta sujeita a complementação. As partes poderão indicar assistentes e apresentar os quesitos, sendo que os peritos deverão apresentar o laudo em 30 (trinta) dias após o término das perícias e vistorias. Intime-se.

Requerimento de GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra CLUBE DO REMO, requerendo o desentranhamento do mandado de citação e penhora, para que seja intimado o presidente do clube executado-Adv. Lucas Oliveira de Almeida

OBS: Recebido em 27/11/84

DESPEJO

Requerente: Maria Lamarão de Luca - Adv. Paulo Ricci

Requerido: Eduardo Cardoso - Adv. Joselisa Corte Kauffman

Despacho: Como requer. Concedo o prazo de 10 dias para suprir o pedido de juntada do documento hábil. Baixa a conta, após o que intime-se para pagamento, arbitro honorários de 10%.

CRISTOVÃO JQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escrivão - CARLOS TRINDADE

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1984

RESENHA Nº 195/84

DRA. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA.

Proc. nº 7524 — ALIMENTOS

Requerente- Maria Irecé da Costa Nunes - Adv. Dra. Iracélia de O. Vaz

Requerido: Joaquim Benigno de Brito Nunes - Adv. Dr.

Desp. Renovam-se as diligências para às 11 horas, ao dia 06 de fevereiro de 1985. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, solicitando informações sobre o cumprimento da precatória e comunicando a data designada. Intime-se.

Proc. nº 8111 - EXECUÇÃO

Exequente: Osvaldo Pinheiro Cavalcante - Adv. Dr. Rubens José Gomes Lima
 Executado: Gerson A. Vale - Adv. Dra. Beatriz D. Fernandes
 Desp. Defiro o pedido de fls. 11, arbitro os honorários Adv. em 10%. Baixem os autos a contadora. Intimem-se.

Proc. nº 7873 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Valdemir Lima Cardoso - Adv. Loris Vilas

Boas

Requerido: Luiz Augusto de Oliveira Veiga e Haymir Santos Hossóe

Desp. Cumpra-se o desp. de fls. 24, procedendo-se ao depósito da quantia e posteriormente em conta poupança no BEP
 OBS: Este Desp., esta sendo republicado, por ser complementado nesta data a hora e a data acima grifadas.

Proc. nº 8140 - ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: Raimundo das Graças Barbosa Lemos - Adv.

Dra. Eliete de S. Lemos

Requerido - Edilson de Souza Lemos - Adv. Dra. Maria José F. Pinho

Desp. I - Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspondente a 25% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da Lei II. Cite-se à conciliação designando às 11 horas do dia 27 de fevereiro de 1985. III - Intime-se o M.P.

Proc. nº 7920 - EXECUÇÃO

Exequente: Expresso Mercantil de Turismo Ltda. - Adv. Dr. Acyr Marcos dos Santos.

Executado: Payssandú Sport Club - Adv. Dr. Rosomiro Arrais

Desp. I - Lavre-se o termo de acordo. II - Após, à contadora do Juízo.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA.

Proc. nº 1003 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Sudameris S/A. - Adv. Dr. Abel Guimarães

Executado: SOMEX - Soc. de Imp. e Exp. Ltda. e outros Desp- À Conta.

DRA. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA

Proc. nº 5064 - INVENTÁRIO

Inventariante: Auréa de Melo Bentes - Adv. Dra. Waldir P. Oliveira.

Inventariada: Nezlida de Melo Bentes
 Desp. Vistos, etc. julgo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, o cálculo de fls. 49. Expeçam-se as guias necessárias p/pagamento do imposto. Solicite-se informação a receita federal. Custas a final. P.I.R.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA.

Proc. nº 6584 - DIVÓRCIO

Divorciando - Francisco Paulino da Silva - Adv. Dr. Juramir B. de Oliveira

Divorcianda: Maria Lúcia Amorim da Silva - Adv. Dr. Paulo Roberto Antunes

Desp. À redistribuição.

Proc. nº 8069 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Cia. Real Brasileira de Seguros - Adv. Dr. Ulysses C. de Souza

Requeridas: Terezinha de Jesus Oliveira de Oliveira e Izabel Dias da Silva - Adv. Dra. Rosimeri Souza Castro

Desp. Ao cartório Gueiros para juntar aos autos de execução que Terezinha de Jesus Oliveira promove contra Cia. Real Brasileira de Seguros.

P/ CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

RESENHA DO DIA 28/11/84
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LÓBATO

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA

Processo nº 3438/84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req. - Cia. Administradora de Hotéis e Turismo - Comtur

Adv.: José Manoel Mendes Pedro

Req. - Embel Estruturas Metálicas de Belém Ltda.

Desp. - Defiro o pedido de fls.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 4088/84 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Req. - Associação Educadora São Francisco de Assis

Adv.: Ana Maria Crispino Gomes

Req. - Francisco Lobato Mala e outros

Desp. - De fato o pedido de purgação de mora é intempestivo. Assim sendo, chamo à ordem os presentes autos para tomar sem efeito o despacho de fls. Intimem-se as partes, a seguir, conclusos para a sentença.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 4172/84 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req. - Cia. - Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos

Adv.: Aury Silva

Req. - José Otávio Lima Penha

Desp. - Contados conclusos.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 4227/84 - AÇÃO DE NOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Reqte: Artur da Silva Vieira

Adv: Flávio Maroja

Req. - Otília Cordeiro Ferreira

Adv.: - Carlos Alberto Ferreira da Arruda

Desp. - A suplicada foi devidamente citada e no prazo legal apresentou defesa, conforme protocolo de fls. Assim, a falta de assentada do advogado na referida peça, não induz revelia, uma vez que existe mandado. Diante desse fato, concedo à suplicada o prazo de três dias para sanear a irregularidade, o que feito, dou por saneado o processo. Defiro a prova pericial, necessária ao julgamento da ação. Nomeio perito o dr. Rubem Cunha dos Santos, engº civil com escritório à Av. Magalhães Barata 92/608 - fones: 224.4920 e 228.0620 sob compromisso. Designo o dia 17.12 às 10:30 hrs. para a instalação dos serviços, na sala deste Juízo. Formularem-se quesitos. Intimem-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 788/69 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv.: - Izabel de Oliveira Sampaio

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Inv.: - Anastácio Carlos Sampaio

Desp. - As razões expendidas às fls. 118/123, carecem de fundamentação legal, haja visto que este Juízo ao decidir o incidente de remoção da inventariança, processo apenso, reporta-se a tudo que aludem novamente os herdeiros Cecília Salgado Sampaio e Jaime Salgado Sampaio. Segundo certificou o sr. escrivão, não houve recurso da dita sentença. Agora, aproveitando-se do desanlace da viúva meira (inventariante), os herdeiros citados, procuram dar nova feição ao pleito, repetindo os mesmos argumentos. Assim sendo, decide este Juízo, indeferir o pedido de fls. 118/123, e nomear inventariante o cessionário Kazufumi Zem, sob compromisso, que detém a maior parte do bem e está na posse do mesmo. Quanto a partilha, o imóvel comporta divisão cômoda, assim nada impede que seja dividido de acordo com as regras que regem a sucessão. Intimem-se e cumpra-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 3181/84 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Req. - Sociedade de São Vicente de Paula

Adv.: Melém José Yared Filho

Req.: - Aldenor de Souza Alves

Desp. - Vistos, etc.. Não compete a este Juízo pronunciar-se sobre a litigância e determinar a reunião dos autos. Essa medida, deve ser arguida na ação que está se repetindo para que o Juiz a conheça e decida como de direito. Assim, indefiro o pedido de reunião de autos, no que tange a lide-ação de manutenção de posse as partes são legítimas e serão legalmente representadas. Defiro os depoimentos das partes, testemunhas e Alexandre de Souza Galucio. Designo o dia 05 de fevereiro, às 10.30 horas para a instrução. Intime-se.

JUÍZA DE DIREITO 1ª SUBSTITUTA

Processo nº/81 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv. - José Dionísio do Nascimento

Adv.: Orlando Fonseca

Inv. - Neuza Maria do Nascimento

Desp. - Expeçam-se os competentes mandados nos termos do pedido retro.

JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA

Processo nº 1267/81 - AÇÃO DE AGRAVO

Agr. - Felipe Ferreira Ribeiro

Adv.: Albérico Pimentel

Agr.: - Rosa de Fátima Fernandes da Silva

Desp. - I - Proceda-se o sr. Escrivão do Juízo a formação do Instrumento obedecendo o estatuido no art. 525 do C.P. Civil. Concluída a formação do mesmo, intime-se a seguir a agravada Rosa de Fátima Fernandes da Silva para contraminutar o Agravo, em cinco (5) dias.

II - Esgotando esse prazo, baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder a conta, intimando-se em seguida, o Agravante para devolução do prazo de dez (10) dias, após a regular intimação e publicação do valor da conta, efetuar o preparo e voltem para o despacho de sustentação ou reforma.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.11.84

SEXTA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Osvaldo Barará Bittencourt (Adv. José Pimentel de Sena)

Requerido: Izidro Ferreira da Cunha (Adv. Milton Chagas)

Despacho: "Junte-se o mandado, conforme determina o despacho de fls. 26. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO

Autor: Nizia Anaisi Sarmento (Adv. Arnaldo Meira)

Réus: Sebastião Carlos de Lima e Irmãos Palmeira Ltda.

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 32. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA

FALÊNCIA

Autor: Casa dos Pneus Ltda. (Adv. Elias Almeida)

Réu: Hilário Ferreira e Cia. Ltda.

Despacho: "Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. I. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: GABI - Com. e Ind. Ltda. (Adv. Glaírson Figueiredo)

Réu: Cristo Rey Empreendimento Ltda.

Despacho: "À Conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do exequente. Designo o dia 04 de dezembro, 11 hs. para o pagamento. I. Belém, 27 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Castanhal

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém (Pa).

Despacho: "Remetam-se ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juízo. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Belém Amazonense da Costa (Adv. Alírio Daguer)

Réu: Orlando Pereira de Oliveira (Adv. Adalberto Guimarães Neto)

Despacho: "Diga o autor. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Francisco de Assis Costa Fonseca (Adv. Raimundo Osório)

Réu: Afonso Henrique Teixeira da Cunha

Despacho: "Cite-se, designando o dia 07 de dezembro, 11 hs., para vir receber em Cartório, mediante termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se o réu comparecer e receber, deverão ser descontados os honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre a importância depositada e as custas processuais. O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação validamente efetuada. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Notificante: CONSTECCA - Construções, Empreendimentos e Participações (Adv. Paulo Klautau)

Notificado: Miguel Jaime - Ind. e Com. de Madeira

Despacho: "Devidamente cumpridas as formalidades legais, entregue-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: M. M. Tavares e Filhos Ltda. (Adv. Benedito David)

Ré: Diniz Corrêa e Cia.

Despacho: "Proceda-se à remoção, com as cautelas de lei. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Guilhermina Pereira Corrêa (adv. Emídio Rebelo)

Embargado: Moacir Guimarães Morais Filho

Despacho: "Recebo os embargos para discussão e decisão. Intime-se o credor a impugná-los, no prazo legal. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais (Adv. Maria de Fátima Klautau de Araújo)

Embargado: Banco do Brasil S/A.

Despacho: "Recebo a apelação em ambas as partes: suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Juiz de Direito da Comarca de Paragominas - Deprecante.

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém (Pa)

Despacho: "Remetam-se ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juízo. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Antonio Carlos Atuali e outros (Adv. Ricart Lima)

Agr. vado: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: "À Conta. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado).

Ré: Maria Virginia Guedes da Silva

Despacho: "À Conta. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO

Autor: Dario Augusto Fonseca (Adv. Dario Fonseca)

Ré: Mudanças Carlocas ou Mudanças Nordestinas Ltda. e outros

Despacho: "Cite-se. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Paulino da Silva (Adv. Artemis Silva e Flávio Maroja)

Ré: Maria Telma Magalhães da Silva (Adv. José Filho)

Despacho: "Intime-se o representante do M.P. pessoalmente, para apresentação do memorial. Belém, 28 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA À FILHA MENOR

Requerente: Lairson Cabral da Silva (Adv. José Carlos Castro)

Requerida: Augusta Edméa Rocha das Neves

Despacho: "Cite-se d. Augusta Edméa para se manifestar sobre o pedido. Belém, 27 de novembro de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Terezinha de Jesus Oliveira de Oliveira (Adv. Rosemary Castro)

Requerido: Cia. Real Brasileira de Seguros (Adv. Ulisses C. Souza)

Despacho: "A Cartório para apensamento dos autos de consignação em pagamento que Cia. Real Brasileira de Seguros promove contra Terezinha de Jesus Oliveira e Izabel Dias da Silva - Cartório Trindade. Belém, 27.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Yoshiomi Taniyama (Adv. Tsuguo Koyama)

Requerido: Humberto Maradel Pereira (Adv. Frederico C. Souza)

Despacho: "Manifeste-se a parte contrária. Belém, 28.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Elizateh de Souza Braga (Adv. Nelson Neves)

Requerido: Manoel Pedro Martins

Despacho: "Intima-se o oficial de justiça a devoiver o mandado. Belém, 28.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Ana Celia Bezerra da Silva (Adv. Waldirio Nunes)

Requerido: Jair Rodrigues da Silva

Despacho: "Cite-se, designando o dia 12 de fevereiro, 11 horas para a audiência vestibular. Belém, 28.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

INVENTÁRIO

Inventariante: Fernando Alves

Inventariado: Bens de Eudoxia Fedé de Jesus Alves

Despacho: "Conclusos. Belém, 20.07.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Manoel Damasceno Silva (Adv. Jorge Borba)

Requerido: Justino Pinixo

Despacho: "Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas da lei. Belém, 28.11.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 28/11/84

2ª Vara - RESSARCIMENTO POR DANOS

Reqte: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça

Adv.: Humberto Machado de Mendonça

Reqda: Dória Leite Ferreira

Adv.: José Manoel Reis Ferreira

Despacho: Cumpra-se a determinação constante do último item do despacho decisório de fls. 146. Belém, 27.11.84. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

10ª Vara - Proc. nº 375/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: A Phillândia Ltda.

Adva: Carmen Elizabeth Aragão Addário

Execda: Banakoba Ltda.

Adv.: Ivanelde dos Santos Trindade

Sentença: Vistos, etc. Com base no item I do art. 794 do CPC, julgo extinto o presente feito, em que é autora Phillândia Ltda. e como réu Banakoba Ltda. P.I. 27.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 355/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Jodalpe Garcia Barbosa

Adv.: Jorge Luiz Borba Costa

Execdo: Pedro Cabral de Oliveira e outro

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 27.11.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 408/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Banco Real S/A.

Adv.: Paulo Sá

Execda: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias e outros

Adv.: Paulo Erico Moraes Gueiros

Despacho: Fica sem efeito o auto de penhora lavrado pelo Oficial de Justiça. Determino que seja feito pelo Escrivão. 27.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 291/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Execdo: Elzaman Maués da Silva e outro

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 28.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 251/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Belauto - Belém Automóveis S/A.

Adv.: José Cândido Ribeiro Neto

Execdo: José Claudio Maciel de Figueiredo

Despacho. Intima-se o Oficial de Justiça. 28.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 401/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Locadora Belauto Ltda.

Adv.: José Cândido Ribeiro Neto

Execdo: José Humberto Michiles

Despacho: Intima-se o Oficial de Justiça. 28.11.84 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Antônio Joaquim Tavares Ferreira

Adv.: César Zacharias Mátyres

Embdo: Luiz Lima de Almeida

Adv.: Nelson Cunha

Despacho: À Conta, após a avaliação. 28.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 302/84 - VISTORIA

Reqte: Abdias Soares da Costa

Adv.: Deoclécio da Paz Pereira

Reqdo: Antônio Luiz S. Braga

Adv.: Haroldo Souza Silva

Despacho: À Conta. 27.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 342/83 - SUMARÍSSIMA

Reqte: Alcio Gomes Moreira

Adv.: Orlando Antônio Fonseca

Reqdo: João Alberto Amaral

Despacho: O recurso foi preparado e tem seu prosseguimento. Cumpra-se o despacho de fls. 45 verso. 23.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 276/83 - SUMARÍSSIMA

Reqte: Locadora Belauto Ltda.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Reqda: Enel Engenharia S/A.

Adv.: José Tadeu Sales

Despacho: Remarco para o dia 07 de fevereiro de 1985, às 10:30 horas. Intimem-se. 20.11.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão. HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 28 de novembro de 1984

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 031/81

Autora: Pepi Luminotécnica Ltda. (Adv. Dr. Ricardo Chamlié)

Ré: Primar S/A, Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Despacho: Ao contador do Juízo.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 527/81

Autor: Ao Rei da Náutica Ltda. (Adva: Dra. Vera Calandrin)

Réu: Produtos Industrializados do Mar - Primar S/A (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Despacho: Ao contador do Juízo.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara - nº 450/80

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Antonio da Silva Passos).

Réu: R. D. Internacional Ltda. e outro (Adv. Dr.)

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. 121, após conclusos.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 501/82

Autor: Luiz Olavo Elleres de Souza (Adv. Dr. Ruy Guilherme Galvão de Souza).

Réu: Caetano da Silva Neves e outros (Adv. Dr. Dilermando de Assis Araújo)

Sentença: Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos, nos termos do art. 589 do C.P. Civil, a desistência manifestada às fls. 69 destes autos, pelo qual declaro extinto este processo que no valor de Cr\$ 153.884,00 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros), Luiz Olavo Elleres de Souza moveu contra Caetano da Silva Neves, Nicolau João Brito Saraty e Sheila Nazaré dos Santos Saraty, o 1º na qualidade de locatário e os dois últimos de fladores na execução de sentença exarada nos autos, anteriormente, ação de despejo. Custas pelo desistente. P.R., dando-se baixa na distribuição, e a seguir, archive-se.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara e Provedoria - nº...

Inventariado: José Rodrigues Magalhães.

Inventariante: Helena Nunes Pereira de Magalhães (Adv. Dr. José Pereira de Magalhães).

Herdeiro: Eduardo Manoel Pereira de Magalhães (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho: I - Manifestem-se a inventariante Helena Nunes Pereira de Magalhães, e demais herdeiros sobre os pedidos de fls.

193/194, e 200/201, reciprocamente, em cinco (5) dias; II — Diga a inventariante nestes autos e herdeiros José Pereira de Magalhães e Maria Helena Magalhães Ribeiro Corrêa, em cinco (5) dias sobre o requerido pelo herdeiro Eduardo Manoel Pereira de Magalhães, às fls. 203 destes autos. Intime-se.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 11ª Vara — nº 350/83
Embargante: A. C. Corrêa & Cia. Representações (Adv. Dr. Roberto Zahluth de Carvalho).

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Laércio de Almeida Larêdo).

Sentença: JULGO IMPROCEDENTE os embargos para em consequência determinar prosseguir-se a execução, ficando dessa forma, subsistente a penhora efetuada às fls. 18 do processo principal. Condene a embargante no pagamento das custas e despesas processuais destes autos, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios, porque, em se tratando de embargos à execução, vencido o embargante-devedor, a condenação em honorários prevista na parte final do processo principal, sobre todos os incidentes da causa. P.I.R.

AÇÃO: — Execução — 11ª Vara — nº 478/84

Autor: Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto (Adv. Dr. José Augusto Potiguar).

Réu: Olof Gilberto de Vasconcelos Romariz (Adv. Dr.)

Despacho: A documentação acostada com a inicial de fls. 02 (recibos) não se encontra revestida do caráter de título de dívida líquida e certa, por faltar-lhe as formalidades exigidas por lei. No caso em espécie, devia acompanhar a inicial o devido "contrato escrito" ou então, a documentação apresentada — recibos —, devia vir revestida das formalidades exigidas no inciso II do art. 585 do C.P. Civil. Assim sendo, não correspondendo o tipo de procedimento a natureza da causa, intime-se os requerentes para corrigir a inicial, no sentido de adaptar-se à mesma ao tipo de procedimento legal, no prazo de dez (10) dias, sob pena da inicial ser indeferida.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 11ª Vara — nº 330/84

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Dra. Arionete Machado)

Ré: Itala Ferreira da Costa (Adv. Dr.)

Despacho: À conta, com a posterior manifestação da parte interessada, no prazo de 5 dias sobre a mesma, conclusos.

AÇÃO: — Ordinária — 11ª Vara — nº 415/84

Autora: Construtora Petrola Ltda. (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Ré: Royal — Comércio e Transporte de Petróleo (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa).

Despacho: Manifestem-se autor e réu, no prazo de cinco (5) dias, em específico sobre as provas que realmente ainda pretendam produzir. Intimem-se.

AÇÃO: — Despejo — 11ª Vara — nº 388/84

Autora: Lucinda Belrão Lopes (Adva. Dra. Suleima Nazaré Habib Dantas).

Réus: — Aduato dos Santos Mello e Abelardo Cardoso (Adv. Dr. Ophir José Novaes Coutinho)

Despacho: Em provas, em cinco (5) dias. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 28.11.84
ESCRIVÃO: EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO — Requerente — Adella Corrêa Santos e outros. Adv. Antônio Vilar Pantoja. Requerido — Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação — SANAVE. Adva. Vera Calandrin. **Despacho:** Juntem-se os Autores, o competente instrumento de mandato no prazo de cinco dias. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte. Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE USUCAPIÃO ESPECIAL. Requerentes — Wilson Dias Pinheiro e outros. Adv. Antonio Miranda da Fonseca. Requerido. Felipa Lourença Monteiro e outros. Adv. Alberico Pimentel Filho. **Despacho:** Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o acordo descrito às fls. 48 destes autos, em tudo observadas as formalidades legais. Intime-se. Custas de lei. Belém, 03.09.84. Maria do Céu Duarte. Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO. Autor: Banco do Brasil S/A. Adv. José Coriolano da Silveira. Réu: Cantuária Consultoria Ltda. Adva. Maria Rosângela da Silva Santana. **Despacho:** Encontra-se em ordem o processo — nada havendo a sa-

near — Designo o dia 29 de março do próximo ano, às 10:30 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento feitas as necessárias diligências. Belém, 27.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente: Metalúrgica Wetzel S/A. Adv.: Carmem Lúcia Cunha. Executado: ENGEMAC — Eng. Manutenção Com. Ltda. Adv.: Adherbal Meira Matos. **Despacho:** Diga a ré sobre o pedido retro. Belém, 18.10.84. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: José Thomaz Nabuco de Oliveira. Adv. Orlando Antonio Fonseca. Agravado: Construções Cíveis da Amazônia — CCA. **Despacho:** Item 3. Intime-se, após o Agravado, nos termos do art. 524, do C.P.C. Belém, 09.07.84., Maria do Céu Duarte. Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO. Autora: Maria Madalena Bittencourt de Souza. Adv. Fernando da Silva Gonçalves. Ré: Maria Lulza Lopes Ferreira. Adv. Adalberto Ambrósio de Souza. **Despacho:** Diga a autora a cerca da contestação. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL. Interpelante: Yamato Nakayama. Adv. Félix de Oliveira. Interpelado: José Roberto Fontales de Lima. **Despacho — À Conta.** Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerentes: Espólio de Raimundo Maciel Ferreira e Lulza Maciel Ferreira. Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira. Requerido: Juarez B. Acácio. Adv. José Ribamar Leite de Azevedo. **Despacho:** Cite-se nos termos do pedido retro. Belém, 27.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO. Autora: Léa das Mercês da Silva Rodrigues. Adva: Solange Frazão do Couto Dantas. Réu: Dário Custódio da Silva. Adv. Edir de Souza Briglia. **Despacho.** Em provas. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Agostinho de Souza Lima. Adv.: Rubens Nascimento Mota. Réu: José Cesar Gaspar. **Despacho:** Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fls. designando o dia 10 de dezembro próximo, às 11.00 horas — Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Santa Izabel, para a citação devida. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente: SINAL S/A. Sociedade Nacional de Crédito. Adv. Adherbal Meira Matos. Executado: Wallace de Brito Cavalcante. **Despacho:** Diligencie o Sr. Escrivão, no sentido de ficar constatado, que o imóvel objeto da penhora de fls. 16 é de propriedade do Executado. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante — Enel Engenharia S/A. Adv. Ione Arrais. Embargado: Banco do Brasil S/A. Adv. Benedito Barbosa Martins. **Despacho:** Diga o Embargado no prazo da lei. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PROTESTO. Requerente: Américo Lins da Silva Leal. Adv. Américo Lins da Silva Leal. Requerido: Claudio Américo Brasil. **Despacho:** 1 — Ante as razões expostas defiro a medida liminar requerida — (Oficie-se). Expeça-se o competente mandado. 2. Cite-se a Cia. Real de Investimentos (através de mandado). Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente — Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa. Adva. Ana Maria C. Gomes. Executado: José Roberto M. Sallé. **Despacho:** Renove-se a publicação de Edital dado o incidente que nos fala o petitório retro, designando os dias 11 de dezembro e 28 de dezembro próximo, às 10.30 horas, para a primeira e segunda praças respectivamente, observando-se as determinações legais. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO. Inventariante: Leila Badarone Jorge. Adv. em causa própria. Inventariado: Herdeiros de Nicolas Jorge. **Sentença de conclusão seguinte — Vistos, etc. — 1.** Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. destes autos de Inventário, dos bens deixados por Nicolas Jorge, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. 2 — Paga, as custas, expeça-se formal ou certidão de pagamento, se for o caso e, a seguir, arquite-se. P.R.I. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente — Camplna Grande Industrial S/A. Adv. Adel Sleiman Banna. Executado — Ayres & Ayres Ltda. Despacho: Cite-se pelo correlo cumprido, o Sr. Escrivão, as determinações contidas no artigo 223, parágrafos 1º e 2º, do C.P.C. Belém, 27.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO. Requerente — Rosa Cher Ribeiro. Adv. Rita de Cássia Ramos. Despacho: A Requerente às fls. 03, se refere a um segundo registro de Óbito. — Intime-se para que junte a estes autos certidão, do "segundo registro" ao qual faz ali alusão. Belém, 27.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO. Autor: Armando Marques Gonçalves. Adv. Armando M. Gonçalves. Réu: Ronaldo Luiz Santos. Adv. Miguel Brasil Cunha. Despacho: Intime-se. Belém, 26.11.84. Maria do Céu Duarte, Juíza auxiliar da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO. Inventariante: Osvaldo Nascimento da Conceição. Adv. Luis da Cruz Loureiro. Despacho: Nomeio o requerente inventariante e mando que preste as primeiras declarações, após o compromisso legal. Belém, 22.11.84. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

BELEM, 28 DE NOVEMBRO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CIVIL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Requerentes: Raimundo Miranda e Maria de Nazaré R. Santilgo Miranda - (Adva.: Nazaré Santos).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o acordo feito pelos Requerentes, cujo termo se encontra às fls. 03, em tudo observadas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 27.11.84. a) Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

ALIMENTOS:

Autora: Maria Cléa Magalhães da Silva - (Adv.: Wilson Gala). Réu: João Batista Xavier da Silva - (Adv.: Sérgio Augusto A. Lima).

Desp.: Renovem-se às diligências para à audiência de conciliação, designando o dia 02 de setembro de 1985, às 10:30 horas. Belém, 27.11.84.

EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS:

Autor: Teófilo de Albuquerque Amarante Filgueira - (Adv.: Raimundo Osório).

Ré: Soraya A. Filgueira.

Desp.: Acatando o parecer retro da Dra. Representante do M. P., cite-se a Requerida, através de Carta Precatória para à Comarca de Manaus - Amazonas. Belém, 27.11.84.

ALVARÁ JUDICIAL:

Requerente: Raimunda Maria da Silva Batista - (Adv.: João Lima).

Desp.: Defiro em termos, o pedido de fls... Expeça-se o alvará, observando-se expressamente o parecer da Dra. Representante do M. P. Belém, 27.11.84.

ALVARÁ JUDICIAL:

Requerente: Maria Aparecida Moura Pantoja - (Adva.: Glaciilda Furtado).

Desp.: Expeça-se o alvará, observando-se o parecer da Representante do M. P. Belém, 27.11.84.

DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Requerentes: Maria Arlete Martins Veloso e Antônio Lopes Veloso - (Adv.: Francisco B. Monteiro).

Desp.: Acerca do parecer retro, Intime-se os Requerentes. Belém, 27.11.84.

ALIMENTOS:

Autora: Maria da Conceição de Aguiar Everdosa - (Adv.: Ary Branco).

Réu: Raimundo Bala Everdosa - (Adva.: Sílvia Sampaio).

Desp.: Intime-se a Dra. Representante do M. P., acerca da certidão supra. Belém, 27.11.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Requerentes: José Ribamar Bruno Avelar e Graça Maria dos Santos Avelar - (Adva.: Arlete Cunha).

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo feito pelos Requerentes, cujo termo se encontra às fls. 04 destes autos, em tudo observadas às formalidades legais. Oficie-se nos termos do parecer retro. Belém, 27.11.84.

ALIMENTOS:

Autora: Vilma Cláudia Vieira Rocha - (Adv.: Epitácio Santana). Réu: Nelson Costa Rocha.

Desp.: Renovem-se às diligências para a realização da audiência referida no despacho de fls. 08, designando o dia 04 de setembro de 1985, às 10:30 horas. Belém, 27.11.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Requerentes: Rubens José de Lyra Castro e Cypris Martins Castro - (Adv.: José Figueiredo).

Desp.: Intime-se os Requerentes para que observem o parecer do Representante do M. P. Belém, 27.11.84.

ALIMENTOS:

Autora: Maria do Socorro Barros Nascimento - (Adv.: Américo Leal).

Réu: Paulo da Silva Dias - (Adv.: Domingos Costa).

Desp.: Renovem-se às diligências já determinadas pelo despacho de fls. 08, designando o dia 03 de setembro de 1985, às 10:30 horas. Belém, 27.11.84.

ALIMENTOS:

Autora: Graciete de Aragão Ramalho - (Adv.: Jacy Colares).

Réu: Manoel Nazaré Ramalho.

Desp.: 1 — Designo o dia 19 de agosto de 1985, para à audiência de conciliação, às 10:30 horas; 2 — Cite-se, nos termos da Lei; 3 — Ciente o Representante do M. P. Belém, 27.11.84.

ANULAÇÃO:

Requerente: Marilda Carvalho da Costa - (Adv.: Sérgio Tibúrcio).

Requerido: Miguel Saraiva da Costa.

Desp.: Cite-se. Belém, 27.11.84.

DIVÓRCIO CONTENCIOSO:

Requerente: Maria Pledade Cardoso Campos - (Adv.: Humberto Lima).

Requerido: Raimundo Gomes Campos - (Adva.: Tereza Lima).

Desp.: Sobre a contestação, diga a autora. Belém, 27.11.84.

ARROLAMENTO:

Inventariante: Antonieta Cancela Amôedo - (Adva.: Maria do Carmo Cardoso).

Desp.: Digam os interessados sobre à avaliação de fls... Belém, 27.11.84.

ALVARÁ JUDICIAL:

Requerente: Nino Medeiros - (Adv.: Manoel Costa).

Desp.: O pedido deverá ser feito através de Inventário. Intime-se. Belém, 27.11.84.

ALIMENTOS:

Autor: Reinaldo do Nascimento Miranda - (Adv.: Francisco C. Milião).

Réu: Júlio Pinto Miranda.

Desp.: Apresente a Requerente, os documentos de fls. 07 e 08, devidamente autenticados. Belém, 27.11.84.

ALVARÁ JUDICIAL:

Requerente: Maria de Lourdes Moraes Fortunato - (Adva.: Dorotéia Bogéa).

Desp.: À manifestação do Representante do M. P. Belém, 27.11.84.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Requerentes: Cléo da Conceição Oliveira e Joana da Silva Oliveira - (Adva.: Nazaré Santos).

Desp.: Dê-se vista ao Representante do M. P. Belém, 27.11.84.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Requerente: Itamer de Oliveira Gomes - (Adva.: Marlina Carmona).

Desp.: O documentos retro declara ser a pessoa registrada do sexo feminino: Apresente prova, a Requerente de ter havido engano, também, quanto a isso e não só na grafia do pré-nome. Belém, 27.11.84.

ALIMENTOS:

Autora: Rosângela Maria Modesto da Costa - (Adva.: Arlete Cunha).

Réu: José Raimundo da Silva Costa.

Desp.: Renovem-se as diligências para a realização da audiência de conciliação, designando o dia 30 de maio de 1985, às 10:30 horas. Belém, 27.11.84.

DIVÓRCIO:

Requerente: Aládio de Freitas - (Adva.: Maria do Carmo Cardoso).

Requerida: Clara Isabel Gama de Freitas.

Desp.: O processo está em ordem. Fica designado o dia 12 de agosto de 1985, às 10:30 horas, para ter lugar a necessária audiência, feitas as diligências para tal. Belém, 27.11.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1984

CARTÓRIO ALUISIO COSTA. - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO:

Depct.: Juízo de Direito da Comarca de Manaus - Amazonas. Manoel Pereira de Moura.

Depcd.: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará.

TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.

Desp.: R. A. Cumpra-se. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Meriam Martins de Lima Pereira.

Adva.: Ermelinda Mello Garcia.

Réu: Edeyr Bento Lima Pereira.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA:

Req.: Vicente de Paula dos Santos Dias.

Adva.: Nazaré Gonçalves dos Santos.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Aut.: Eder Santiago dos Santos, menor repr. por sua mãe, Lena Vânia Santiago dos Santos.

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha.

Réu: Antônio Nivaldo Ferreira da Silva.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Reqs.: Kella Ane Rocha do Nascimento e João Carlos Noronha do Nascimento.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqs.: Raimundo Guedes da Costa e Ana Maria de Araújo Gonçalves.

Adva.: Nazaré Gonçalves dos Santos.

Desp.: A. e R. Diga o M. P. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ANULATÓRIA:

Aut.: Orlando Moraes Nogueira de Araújo.

Adva.: Lella Moraes.

Réu: Aloizo Concelção do Nascimento.

Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:

Req.: Manoel Antônio Lima de Melo.

Adva.: Glaciáda F. Furtado.

Desp.: Vistos, etc. Em se considerando que o suprimento da outorga uxória, "in casu", em nada prejudica a mulher, beneficiando-a até pelo acréscimo do imóvel a ser adquirido, ao patrimônio do casal, defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqs.: Daniele de Nazaré Monteiro Pereira e Damião dos Santos Pereira Filho, menores repr. por sua mãe, Jacira Neri Monteiro.

Adva.: Glaciáda Ferreira Furtado.

Desp.: Vistos, etc. A prova carreada aos autos, bem como o parecer favorável do M. P., justificam o deferimento do pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

narradas no petítório inicial, justificam o deferimento do pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Maria Lourdes Medeiros.

Adv.: João B. de L. Ferreira.

Desp.: Vistos, etc. Considerando a prova documental acostada aos autos, na inicial, e o parecer favorável da digna representante do M. P., ex vi do art. 1º, III da Lei nº 6858/80, defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:

Aut.: Maria Janice, Elizamar e Núbila Nascimento de Souza, menores repr. por sua mãe, Nely Mendes do Nascimento.

Adva.: Avelina Hesketh.

Ré: Herd. de: Camilo Rodrigues de Souza, na pessoa de: Maria Jane Nascimento de Souza.

Desp.: Diga o M. P. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Raimundo Alberto de Figueiredo Damasceno e Sandra Helena Leite Damasceno.

Adva.: Avelina Hesketh.

Desp.: Atenda-se o requerido no parecer retro. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA:

Req.: Raimunda de Nazaré Lima.

Adv.: José Maria L. Costa.

Desp.: Atenda-se o requerido retro. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Aut.: Raimundo Lourenço Ferreira.

Adv.: Miguel Macêdo.

Ré: Raimunda de Jesus Ferreira.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Desp.: Em provas. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Req.: Mário Carlos Pena Mourão.

Adva.: Therezinha de Jesus A. Silva.

Reqda.: Dezilena da Rocha Mourão.

Adv.: Manoel Garcia da Costa.

Desp.: Autue-se em apenso à Ação Principal. Diga a alimentanda, em cinco (05) dias. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria Thelina Rocha de Almeida.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Réu: Jocivaldo Modesto de Almeida.

Adv.: Carlos Alberto M. Noura.

Desp.: Sim. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO:

Aut.: Aurino Teles Guimarães.

Adva.: Antonieta Sodrê Teles.

Ré: Maria de Lourdes Cunha Guimarães.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Desp.: Diga o M. P. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Eronildes, Ester, Edilson e Elizângela Rêgo dos Santos, repr. por sua mãe, Damara Rêgo dos Santos.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Réu: Otoniel Azevedo dos Santos.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Desp.: Dê-se continuidade à audiência, no dia 22 de abril vindouro, às 09:00 horas. Intimem-se. Em, 26.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs.: Miguel Flaviano Lisboa e Arlete Freire Lisboa.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Desp.: Diga o M. P. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agrvt.: José Caetano Pompeu.

Adv.: Djalma Machado.

Agrvda.: Sinéia Barra Maciel.

Adva.: Eunice Ruth B. de Souza Sá.

Desp.: Proceda-se o traslado das folhas referidas. Em,

27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO:

Invt.: José Antônio Teixeira.

Adva.: Vaniza B. Godinho.

Invda.: Helena Batista Teixeira.

Desp.: Digam acerca do cálculo. Em, 28.11.84. a) Marta Inês

Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: José Antônio Vieira Figueira.

Adva.: Joselisa Kauffman.

Ré: Maria de Fátima de Matos Figueira.

Desp.: Em provas. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima -

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: Paulo Eduardo Oliveira Sacramento e Maria da Purificação Dias Sacramento.

Adva.: Iracélla de O. Vaz.

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, ho-

nologo a Separação Consensual de: Paulo Eduardo Oliveira Sacra-

mento e Maria da Purificação Dias Sacramento, para que produzam

seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles exis-

tente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no

Registro Civil, para tal fim, expedindo-se o respectivo mandado. Em,

28.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara

Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs.: José Bonifácio Viana Barroso e Vera do Socorro Santo

Barroso.

Adva.: Norma Esteves.

Sent.: ... Assim é que homologo por sentença, o acordo firma-

do pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dis-

solvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos.

P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a aver-

bação no Registro Civil respectivo. Em, 28.11.84. a) Marta Inês Antu-

nes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Reqt.: Maria Dulcineia Barbosa da Silva.

Adv.: Wilhan Cavalcante.

Desp.: Junte-se aos autos declaração de inexistência de bens

incensíveis a inventariar. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juí-

za de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: Joana Araújo Miranda.

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Réu: Lourival Gonçalves de Miranda.

Desp.: Em provas. Em, 27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima -

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Dalva Costa da Silva.

Adv.: Antônio Fernando de Souza.

Réu: Manoel Marinho da Silva.

Desp.: Dê-se vista dos autos ao patrono da Autora. Em,

27.11.84. a) Marta Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara

Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: Silvestre Antônio da Fonseca.

Adv.: Henrique de Melo R. Filho.

Ré: Brígida Pereira de Jesus.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fl. 08. Em, 28.11.84. a) Marta

Inês Antunes Lima - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRQUIAS

ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHA DO DIA 28.11.1984

Proc. Nº 03/83 - DE EXECUÇÃO FISCAL.

Autora: Fazenda Pública Estadual. (Adv.: Geraldo Lima).

Ré: Estância de Madeiras - Ind. e Com. (Adv.:).

Despacho: R. H. Designo o dia 28.02.85, às 11:00 horas, para

realização da hasta na forma da Lei, obedecidas e observadas as for-

malidades e cautelas legais, cientes as partes. Belém, 28.11.84. a)

Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. Nº 81/83 - DE REPARAÇÃO DE DANO.

Requerente: Cláudio Guimarães Temporal. (Adv.: Hermene-

gildo Crispino).

Requerido: Governo do Estado do Pará. (Adv.:).

Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente a presente

ação indenizatória por responsabilidade civil. Condene a Secretaria

de Segurança Pública, a pagar a Cláudio Guimarães Temporal, a in-

denização por danos sofridos na importância de Cr\$ 108.000,00 -

(Cento e Oito Mil Cruzeiros), aplicando-se correção monetária e ju-

ros moratórios, contados os juros a partir da entrada da ação e a cor-

reção monetária a partir da data do acidente. Condene ainda o réu a

pagar verbas de honorários advocatícios do autor, que arbitro em

20% sobre o valor do débito, mais custas processuais. P.R.I. Belém,

23.11.84. a) Dra. Maria de Nazareth B. de Souza - Juíza da 3ª Vara Cí-

vel.

Proc. Nº 133/82 - DE DESAPROPRIAÇÃO.

Requerente: C. D. I. - Governo do Estado. (Adv.: Paulo D'Anto-

na).

Requerido: Takuo Yamada. (Adv.: Antônio Jorge Abelém).

Despacho: R. H. Contados e preparados, voltem conclusos.

Belém, 27.11.84. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 28 de Novembro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª E 2ª PRETORIAS

1ª PRETORIA:

Proc. Nº 24/84 - DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Suplicantes: Emillana Ramos Araújo e Maria Teresa Santos

Ferreira (Adv.: Francisco Miléo).

Suplicado: Francisco Anacleto da Silva. (Adv.: Amaurí Fácio-

la).

Despacho: Rec. Hoje. Em Provas. Belém, 27.11.84. a) Dra. Ma-

ria Lúcia Xavier Hanaque.

Proc. Nº 336/82 - DE ARROLAMENTO.

Inventariantes: Francisco Paiva do Nascimento e Maria Helena

Lima do Nascimento (Adva.: Orminda Pereira Evangelista).

Inventariado: Benedito Corrêa Lima (Adv.:).

Despacho: Rec. hoje. Digam os interessados sobre o pedido

de fls. 27 e sobre o de fls. 22. Belém, 27.11.84. a) Dra. Maria Lúcia

Xavier Hanaque.

Proc. Nº 56/83 - DE APELAÇÃO CÍVEL.

Apelante: Jussara Ferreira de Resende (Adv.: Pedro Paulo

Campos).

Apelado: Rubem Ribas (Adv.: Moacir Pamplona).

Despacho: Rec. hoje. Sobre o petitório de fls. 184/185, mani-

festou-se a parte contrária. Belém, 27.11.84. a) Dra. Maria Lúcia Xa-

vier Hanaque.

2ª PRETORIA:

Proc. Nº 81/84 - DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: Altair Barbosa de Sousa (Adva.: Norma Esteves).

Requerido: Sr. Júlio da Silva Maués (Adv.: José Maria Tuma

Haber).

Despacho: R. H. Belém, 28.11.84. Em provas, no tríduo. Be-

lém, 27.11.84. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

Proc. Nº 67/84 - DE NUNCIAÇÃO DE OBRAS NOVAS.

Requerente: Emília dos Santos Carvalho (Adva.: Maria do Car-

mo M. Cardoso).

Requerido: Mário Santos Almeida (Adva.: Tânia Mara Moreira

de Souza).

Despacho: R. H. 28.11.84. Em provas, no tríduo. Belém,

27.11.84. a) Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

Belém, 28 de Novembro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal

e Autárquias, respondendo pela Escrivania da 1ª e 2ª Pretorias

da Assistência Judiciária

(G. Reg. Nº 7647)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA - BELÉM (PARÁ)

EDITAL Nº 107/84

A Dra. Yvone Santiago Harinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 14/84, de 24/09/84, este Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que nesta situação, estão os eleitores abaixo determinados. Por isso, foi publicado o presente Edital com prazo de dez (10) dias.

Ordem Nomes nº Titulos Seção

01- Dalila Huniz do Nascimento, Título nº 28.968 Seção 30ª; 02- Aurimar da Costa Franco, Título nº 24.796, Seção 83; 03- Ana Maria dos Santos, Título nº 89.921, Seção 83ª; 04- Adelaide dos Santos Marques, Título nº 3.437, Seção 83ª; 05- Cassiana de Souza Torres, Título nº 114.796, Seção 83ª; 06- Durval Mesquita de Araújo, Título nº 5.529, Seção nº 83ª; 07- Duci leles da Silva, Título nº 93.650, Seção 83ª; 08- Esmeralda Menezes da Conceição, Título nº 121.424, Seção nº 83ª; 09- Elvira Farias Mota, Título nº 23.698, Seção nº 83ª; 10- Henrique Gurjão da Costa, Título nº 89.917, Seção nº 83ª; 11- Laudilena Pereira da Silva, Título nº 91.713, Seção 83ª; 12- Lourival Cesar de Oliveira, Título nº 8.637, Seção nº 83ª; 13- Maria das Graças Pereira de Oliveira, Título nº 117.554, Seção nº 83ª; 14- Margarida Kleilen Pinheiro, Título nº 27.356, Seção nº 83ª; 15- Maria Estacia Gomes, Título nº 4.358, Seção nº 83ª; 16- Oscarino Gomes de Souza, Título nº 3.586, Seção nº 83ª; 17- Pedro Argemiro de Oliveira, Título nº 8.676, Seção 83ª; 18- Raimunda Pantoja de Melo, Título nº 93.082, Seção nº 83ª; 19- Sebastião Alves da Silva, Título nº 92.876, Seção nº 83ª; 20- Vitoria Yolanda da Costa Souza, Título nº 21.518, Seção 83ª; 21- Valquer Vidigal da Costa, Título nº 22.277, Seção 83ª; 22- Jacy de Oliveira Paiva, Título nº 21.453, Seção 83ª; 23- Ana Maria Pinheiro da Cruz, Título nº 92.071, Seção 84ª; 24- Antonio Ferreira da Silva, Título nº 89.459, Seção 84ª; 25- Francisco Araujo Monteiro, Título nº 88.490, Seção 84ª; 26- Geová Barbosa Ribeiro, Título nº 42.990, Seção 84ª; 27- Iolanda de Almeida Braga, Título nº 43.026, Seção 84ª; 28- João Nelson Ferreira da Silva, Título nº 20.229, Seção 84ª; 29- Maria Oneide de Brito e Silva, Título nº 48.027, Seção 84ª; 30- Maria Gomes Moraes da Silva, Título nº 105.192, Seção 84ª; 31- Manoel Cordeiro Marques, Título nº 42.801, Seção 84ª; 32- Raimundo Tavares de Souza, Título nº 105.193, Seção 84ª; 33- Raimundo de Oliveira Candeira, Título nº 103.515, Seção 84ª; 34- Epitacio Francisco da Cunha, Título nº 36.472, Seção 92ª; 35- Egidio Pinto de Araujo, Título nº 67.991, Seção 92ª; 36- Izabel Cristina dos Santos, Título nº 111.371, Seção 92ª; 37- Inacio Freitas Vieira, Título nº 96.077, Seção 92ª; 38- Jardelino Nunes Pereira, Título nº 85.571, Seção 92ª; 39- José Silveira Filho, Título nº 93.666, Seção 92ª; 40- José Guinã rães Ribeiro, Título nº 87.527, Seção 92ª; 41- João Clementino Lucena, Título nº 29.328, Seção 92ª; 42 -

Jacira da Silva Cunha, Título nº 89.209, Seção 92ª; 43- Harlucy Porsincla Silva, Título nº 111.377, Seção 92ª; 44- Osvaldo Rocha da Silva, Título nº 67.438, Seção 92ª; 45- Oscar Rabelo Cavalcante, Título nº 67.831, Seção 92ª; 46- Maria de Nazaré Azevedo, Título nº 87.110, Seção 92ª; 47- Vitor Francisco de Souza, Título nº 30.015, Seção 92ª; 48- Terezinha de Jesus Licá, Título nº 100.508, Seção 92ª; 49- Alberto Alves Cardoso, Título nº 33.086, Seção 98ª; 50- Antonia da Silva Gonçalves, Título nº 34.282, Seção 98ª; 51- Carlo Alberto Monteiro da Paixão, Título nº 34.498, Seção 98ª; 52- Dulvalina da Silva Moraes, Título nº 33.515, Seção 98ª; 53- Eulício das Mercês, Título nº 33.615, Seção 98ª; 54- Egidio Domingos Gomes Filho, Título nº 95.044, Seção 98ª; 55- Francisco Ferreira da Silva, Título nº 83.634, Seção 98ª; 56- Hugo Barbosa, Título nº 34.399, Seção 98ª; 57- João Batista do Carmo, Título nº 93.060, Seção 98ª; 58- Nazarene Silva Hermes, Título nº 95.914, Seção 98ª; 59- Osvaldo Almeida Sá Silva, Título nº 33.851, Seção 98ª; 60- Antonio Vieira Amaral, Título nº 109.714, Seção 118ª; 61- Antonia Machado Vietas ou Antonia Pantoja Machado, Título nº 43.744, Seção 118ª; 62- Augusto Cesar Lima de Almeida, Título nº 42.934, Seção 118ª; 63- Americo dos Santos, Título nº 43.635, Seção 118ª; 64- Avelino Costa, Título nº 103.711, Seção 118ª; 65- Adelaide Leal dos Anjos, Título nº 42.925, Seção 118ª; 66- Áurea da Silva Cardoso, Título nº 42.920, Seção 118ª; 67- Benedito Coelho da Silva, Título nº 43.891, Seção 118ª; 68- Eliana Maria Rodrigues Pereira, Título nº 107.306, Seção 118ª; 69- Helio do Rosário Cereja, Título nº 43.884, Seção 118ª; 70- Helena Lucia de Amorim Pinto, Título nº 42.932, Seção 118ª; 71- José Maria Gomes Lima, Título nº 44.055, Seção 118ª; 72- João Hercules Caripunas, Título nº 44.086, Seção 118ª; 73- Jacira Ferreira Neves, Título nº 43.788, Seção 118ª; 74- Maria de Fátima da Costa Santana, Título nº 43.422, Seção 118ª; 75- Maria das Graças Monteiro, Título nº 43.134, Seção 118ª; 76- Maria das Graças Pontes, Título nº 43.941, Seção 118ª; 77- Maria Joana Silva Furtado, Título nº 105.692, Seção 118ª; 78- Maria Angélica Anjos de Souza, Título nº 42.730, Seção 118ª; 79- Marlana Vieira Lisboa, Título nº 43.618, Seção 118ª; 80- Neuzza Gitana Bielby de Albuquerque, Título nº 106.513, Seção 118ª; 81- Olga Pena da Silva Rego, Título nº 43.686, Seção 118ª; 82- Oelaide Lôbo Pena, Título nº 43.783, Seção 118ª; 83- Odete da Silva Ribeiro, Título nº 43.999, Seção 118ª; 84- Sifronio Soares da Rocha, Título nº 46.601, Seção 118ª; 85- Wilson Fares Gadelha Filho, Título nº 106.512, Seção 118ª; 86- Alzira Araujo de Castro Malato, Título nº 63.728, Seção 177ª; 87- Abigail da Silva Trindade, Título nº 64.614, Seção 177ª; 88- Adelia da Silva Loreiro, Título nº 63.944, Seção 177ª; 89- Antonio Almir de Souza, Título nº 63.732, Seção 177ª; 90- Alberto Coelho de Moura, Título nº 63.692, Seção 177ª; 91- Alonso Bezer da Silva, Título nº 65.020, Seção 177ª; 92- Beatriz dos Santos Moreira, Título nº 63.980, Seção 177ª; 93- Belmiro de Oliveira Seabra, Título nº 65.004, Seção 177ª; 94- Benedito Silva de Moraes, Título nº 64.290, Seção 177ª; 95- Catarina de Sousa Ribeiro, Título nº

64.552, Seção 177ª; 96- Cecilio de Oliveira Soares, Título nº 64.345, Seção 177ª; 97- Dulcecleide Ferreira de Barros, Título nº 112.732, Seção 177ª; 98- Elizabete Laurido Pereira, Título nº 112.739, Seção 177ª; 99- Esterlita Frutuoso da Silva, Título nº 64.896, Seção 177ª; 100- Eduardo da Silva Cruz, Título nº 64.804, Seção 177ª; 101- Edilio Ferreira Duarte Monteiro, Título nº 64.177, Seção 177ª; 102- Enilde Alho Trindade, Título nº 112.744, Seção 177ª; 103- Floraci Azevedo Góis, Título nº 113.769, Seção 177ª; 104- Francisca Dionar Moreira Souza, Título nº 63.960, Seção 177ª; 105- Francisco Solano Filho, Título nº 64.205, Seção 177ª; 106- Gerson Pereira Costa, Título nº 64.312, Seção 177ª; 107- Hilda Mendes da Rocha, Título nº 64.199, Seção 177ª; 108- Hagar Ribeiro da Mota, Título nº 105.734, Seção 177ª; 109- Inez Braga Coelho, Título nº 64.974, Seção 177ª; 110- Ivo da Cruz Moraes, Título nº 64.191, Seção 177ª; 111- Ismael Moreira Sobrinho, Título nº 64.400, Seção 177ª; 112- José Maria da Silva Santos, Título nº 111.139, Seção 177ª; 113- José Castelo dos Reis, Título nº 64.557, Seção 177ª; 114- José de Arimatéa Botão, Título nº 64.689, Seção 177ª; 115- José de Ribamar Lopes, Título nº 64.034, Seção 177ª; 116- José Eduardo Sirotheau Melo, Título nº 74.975, Seção 177ª; 117- João Ferreira do Nascimento, Título nº 64.619, Seção 177ª; 118- João Rodrigues Lopes, Título nº 63.713, Seção 177ª; 119- Luiz Pereira Corrêa, Título nº 113.777, Seção 177ª; 120- Lucivaldo Melo Costa, Título nº 64.218, Seção 177ª; 121- Lucivaldo Manoel Lopes, Título nº 63.580, Seção 177ª; 122- Liete Rosario de Figueiredo, Título nº 63.582, Seção 177ª; 123- Luzia Esequiel da Silva, Título nº 64.605, Seção 177ª; 124- Maria das Dores Pinto Serra, Título nº 105.736, Seção 177ª; 125- Maria das Graças Santos Humhoz, Título nº 64.762, Seção 177ª; 126- Maria de Lórdes Costa, Título nº 64.803, Seção 177ª; 127- Maria de Nazaré Monteiro Geber, Título nº 64.610, Seção 177ª; 128- Maria de Jesus do Espírito Santo Silva, Título nº 63.885, Seção 177ª; 129- Maria Barbosa da Silva Onça, Título nº 64.176, Seção 177ª; 130- Maria Beatriz de Miranda Rolim, Título nº 64.809, Seção 177ª; 131- Maria do Carmo Araújo de Souza, Título nº 63.737, Seção 177ª; 132- Maria do Carmo Sousa da Rocha, Título nº 64.765, Seção 177ª; 133- Maria do Perpetuo Socorro da Silva Pinheiro, Título nº 64.291, Seção 177ª; 134- Maria Heroína Dias Figueiredo, Título nº 64.977, Seção 177ª; 135- Maria Isabel de Oliveira, Título nº 64.769, Seção 177ª; 136- Maria Isabel Ferreira Rodrigues, Título nº 64.307, Seção 177ª; 137- Maria Joaquina da Silva Bezerra, Título nº 64.222, Seção 177ª; 138- Maria Lucimar de Lima, Título nº 64.616, Seção 177ª; 139- Maria Pessoa de Lima, Título nº 63.871, Seção 177ª; 140- Maria Teixeira Carneiro, Título nº 64.882, Seção 177ª; 141- Madalena de Souza Lima, Título nº 63.779, Seção 177ª; 142- Manoel Candido de Matos, Título nº 63.778, Seção 177ª; 143- Manoel Nogueira de Souza, Título nº 64.893, Seção 177ª; 144- Mizael Bastos da Silva, Título nº 64.513, Seção 177ª; 145- Mario Moraes de Lima, Título nº 64.553, Seção 177ª; 146- Natalino Rocha Corrêa, Título nº 111.140, Seção 177ª; 147- Nilson Martins Alves, Título nº 64.544, Seção 177ª; 148- Oseas Moraes Lima, Título nº 64.810, Seção 177ª; 149- Pedro Vieira de Oliveira, Título nº 63.727, Seção 177ª; 150- Quintino Soares dos Reis, Título nº 64.799, Seção 177ª; 151- Raimunda da Cruz Silva, Título nº 64.285, Seção 177ª; 152- Raimunda dos Reis Has-

cimento, Título nº 64.201, Seção 177ª; 153- Raimunda Nonata Saraiva Gomes, Título nº 63.777, Seção 177ª; 154- Rute Moraes de Sousa, Título nº 64.759, Seção 177ª; 155- Rosalia Hiranda Silva, Título nº 64.854, Seção 177ª; 156- Rosa Moraes Rego, Título nº 64.467, Seção 177ª; 157- Rita Balbino de Oliveira, Título nº 63.787, Seção 177ª; 158- Raimundo Ribeiro Trindade, Título nº 64.554, Seção 177ª; 159- Raimundo Pereira da Silva, Título nº 64.374, Seção 177ª; 160- Raimundo M. Pereira, Título nº 105.686, Seção 177ª; 161- Raimundo Mendes da Conceição, Título nº 64.316, Seção 177ª; 162- Raimundo Dias Mendes, Título nº 82.331, Seção 177ª; 163- Raimundo de Jesus Barbosa, Título nº 63.775, Seção 177ª; 164- Raimundo Campos Serrão, Título nº 64.339, Seção 177ª; 165- Raimundo Brasil de Almeida, Título nº 64.734, Seção 177ª; 166- Solange Santos Souza, Título nº 64.971, Seção 177ª; 167- Sebastião de Oliveira, Título nº 64.935, Seção 177ª; 168- Ubirajara de Hello Barreto, Título nº 64.207, Seção 177ª; 169- Vilma Lucia da Costa, Título nº 105.506, Seção 177ª; 170- Victor da Conceição Lobo, Título nº 68.066, Seção 177ª; 171- Waldemar Gomes da Câmara, Título nº 64.286, Seção 177ª; 172- João José Teixeira Coelho, Título nº 97.404, Seção 183ª; 173- João de Almeida Teixeira, Título nº 77.066, Seção 183ª; 174- Jeferson de Moura Souza, Título nº 85.953, Seção 183ª; 175- José Gomes Queiroz, Título nº 111.060, Seção 183ª; 176- José Francisco Silva Brito, Título nº 85.075, Seção 183ª; 177- José de Ribamar da Silva, Título nº 76.601, Seção 183ª; 178- Josefa Carvalho Bandeira, Título nº 97.478, Seção 183ª; 179- Luiz da Silva Lopes, Título nº 84.314, Seção 183ª; 180- Luiz Cipriano de Oliveira, Título nº 86.912, Seção 183ª; 181- Alba Cecilia Rodrigues da Fonseca, Título nº 91.930, Seção 184ª; 182- Albanise Rosalina de Lemos Monteiro, Título nº 82.434, Seção 184ª; 183- Aldaide Ferreira Freire, Título nº 97.063, Seção 184ª; 184- Alice Rodrigues de Abreu Sarmiento, Título nº 99.046, Seção 184ª; 185- Ana Maria Almeida Silva, Título nº 99.550, Seção 184ª; 186- Ana Maria Anjos de Araújo, Título nº 82.789, Seção 184ª; 187- Angelita de Albuquerque Silva, Título nº 88.207, Seção 184ª; 188- Antonia Batista Estumano, Título nº 99.536, Seção 184ª; 189- Benedito Alfaia Trindade, Título nº 99.053, Seção 184ª; 190- Cisidio Fernando Fagundes, Título nº 82.559, Seção 184ª; 191- Carlos Alberto da Silva, Título nº 96.802, Seção 184ª; 192- Deusarina Santiago da Silva, Título nº 97.072, Seção 184ª; 193- Elcia Maria da Silva, Título nº 90.680, Seção 184ª; 194- Eulina Maria de Souza Fernandes, Título nº 91.149, Seção 184ª; 195- Edna Maria Fernandes da Silva, Título nº 99.233, Seção 184ª; 196- Francisca Duarte Gomes, Título nº 90.238, Seção 184ª; 197- Francisco Barbosa dos Santos, Título nº 82.566, Seção 184ª; 198- Francisco Sousa dos Santos, Título nº 99.235, Seção 184ª; 199- Helio dos Santos Souza, Título nº 77.577, Seção 184ª; 200- Joana da Costa Coelho, Título nº 77.106, Seção 184ª; 201- José Maria Souza da Conceição, Título nº 77.494, Seção 184ª; 202- José Edson Dias Fonseca, Título nº 78.094, Seção 184ª; 203- José Ribamar Ferreira Castelo, Título nº 78.029, Seção 184ª; 204- José Elias Amorim Costa, Título nº 90.235, Seção 184ª; 205- José Lopes da Cruz, Título nº 78.739, Seção 184ª; 206- José Trindade dos Santos, Título nº 96.789, Seção 184ª; 207- João Soares da Silva, Título nº 97.062, Seção 184ª; 208- Jaíne Pinto Gomes, Título nº 79.804, Seção 184ª; 209- Lucia da Costa Moreira Melo,

Título nº 97.053, Seção 184ª; 210- Luiz de Santana Sena, Título nº 82.555, Seção 184ª; 211- Maria José de Oliveira Ataíde, Título nº 96.806, Seção 184ª; 212- Maria de Fátima Pantoja de Souza, Título nº 90.224, Seção 184ª; 213- Maria de Nazaré Santana Cardoso, Título nº 91.419, Seção 184ª; 214- Maria de Nazaré Nascimento Santos, Título nº 99.228, Seção 184ª; 215- Maria do Socorro Azevedo Araujo, Título nº 79.643, Seção 184ª; 216- Maria Esther Santos Matos, Título nº 96.796, Seção 184ª; 217- Maria Ermita Alves Assunção, Título nº 110.339, Seção 184ª; 218- Maria de Jesa de Jesus do Livramento, Título nº 96.791, Seção 184ª; 219- Maria Alves Gomes, Título nº 96.825, Seção 184ª; 220- Haura Lima Medeiros, Título nº 89.430, Seção 184ª; 221- Haura Santiago do Rosário, Título nº 79.644, Seção 184ª; 222- Otacilia da Silva, Título nº 96.793, Seção 184ª; 223- Otilia da Silva Cardoso, Título nº 99.067, Seção 184ª; 224- Obed Felix de Oliveira, Título nº 91.921, Seção 184ª; 225- Rosemeire Ferreira de Sá, Título nº 99.241, Seção 184ª; 226- Rosângela Araujo Alves, Título nº 90.681, Seção 184ª; 227- Raimundo Carlos Ferreira Leal, Título nº 99.239, Seção 184ª; 228- Raimundo Nonato de Sena Monteiro, Título nº 82.564, Seção 184ª; 229- Raimundo Nonato Silva Bonfim, Título nº 91.433, Seção 184ª; 230- Raimundo Pereira Pinheiro, Título nº 91.165, Seção 184ª; 231- Renato Pereira Heilo, Título nº 89.562, Seção 184ª; 232- Severina do Carmo Amarante, Título nº 99.542, Seção 184ª; 233- Sandoval Araujo Fonseca, Título nº 82.541, Seção 184ª; 234- Vania Araujo Cutrim, Título nº 91.436, Seção 184ª; 235- Valeriana das Chagas Batista, Título nº 91.170, Seção 184ª; 236- Valdeci Borges de Lima, Título nº 99.542, Seção 184ª; 237- Altina da Silva Alves, Título nº 94.854, Seção 185ª; 238- Antonio Evangelista Furtado, Título nº 100.880, Seção 185ª; 239- Antonio Matos Trindade, Título nº 93.691, Seção 185ª; 240- Antonio Pontes Filho, Título nº 89.784, Seção 185ª; 241- Antonia Santiago da Silva, Título nº 93.119, Seção 185ª; 242- Carmem Cândida Henriques Moreira, Título nº 100.894, Seção 185ª; 243- Dalcides Campos Teixeira, Título nº 93.888, Seção 185ª; 244- Dalva de Paula Haniel, Título nº 100.893, Seção 185ª; 245- Edith Cabral Magalhães, Título nº 93.114, Seção 185ª; 246- Emanoel Sebastião Pereira Pinheiro, Título nº 93.788, Seção 185ª; 247- Eudinar Nunes da Silva, Título nº 108.873, Seção 185ª; 248- Evarista da Silva, Título nº 100.938, Seção 185ª; 249- Francisco de Assis Ferreira da Rocha, Título nº 100.910, Seção 185ª; 250- Francisco Sales da Silva Filho, Título nº 99.836, Seção 185ª; 251- Hilma de Jesus Brito Ferreira, Título nº 94.864, Seção 185ª; 252- Henrique Pereira Moura de Oliveira, Título nº 100.908, Seção 185ª; 253- José Ribamar Correia da Silva, Título nº 93.155, Seção 185ª; 254- José Wilson Sousa da Silva, Título nº 94.484, Seção 185ª; 255- Lucio Paulo da Conceição Santos, Título nº 113.281, Seção 185ª; 256- Maria das Graças Borges da Silva, Título nº 94.482, Seção 185ª; 257- Maria das Graças Lopes da Silva, Título nº 113.280, Seção 185ª; 258- Manoel Gilson Oliveira Santana, Título nº 100.891, Seção 185ª; 259- Marta Manci Moraes Saldanha, Título nº 100.940, Seção 185ª; 260- Maria José da Silva, Título nº 81.037, Seção 185ª; 261- Neuza Pereira de Nello, Título nº 92.996, Seção 185ª; 262- Otávio Pastana da Rocha, Título nº 94.561, Seção 185ª; 263- Rubens da Costa Soares, Título nº 100.896, Seção 185ª; 264-

Regina Celia da Silva, Título nº 94.000, Seção 185ª; 265- Raimundo de Souza Freitas, Título nº 93.004, Seção 185ª; 266- Raimunda da Conceição Vale, Título nº 81.840, Seção 185ª; 267- Sebastião Aleixo Lopes, Título nº 100.905, Seção 185ª; 268- Wilson dos Santos Martins, Título nº 100.892, Seção 185ª; 269- Cicero Raimundo da Silva, Título nº 71.689, Seção 187ª; 270- Eduardo dos Santos Lima, Título nº 71.646, Seção 187ª; 271- Eunice Rocha de Lima, Título nº 71.408, Seção 187ª; 272- Estelita dos Santos Viana, Título nº 71.589, Seção 187ª; 273- Hilario Fernandes da Silva, Título nº 70.978, Seção 187ª; 275- Iduina Leite Hadaiara, Título nº 113.731, Seção 187ª; 276- José Izau da Costa, Título nº 99.072, Seção 187ª; 277- José Costa Trindade, Título nº 97.098, Seção 187ª; 278- José Alexandre de Souza, Título nº 97.190, Seção 187ª; 279- Joaquina Pinto Barbosa, Título nº 70.368, Seção 187ª; 280- Josefa de Souza Trindade, Título nº 70.223, Seção 187ª; 281- Leide Rodrigues de Almeida e Silva, Título nº 109.491, Seção 187ª; 282- Maria de Nazaré da Silva Oeiras, Título nº 71.474, Seção 187ª; 283- Maria de Lourdes do Nascimento, Título nº 100.359, Seção 187ª; 284- Marina da Costa Rocha Vasconcelos, Título nº 110.285, Seção 187ª; 285- Marta Santos da Silva, Título nº 71.254, Seção 187ª; 286- Hiraci Gones dos Santos, Título nº 70.944, Seção 187ª; 287- Mario Bentes Frazão, Título nº 86.762, Seção 187ª; 288- Raimundo Pereira, Título nº 70.640, Seção 187ª; 289- Samuel Levi de Andrade, Título nº 109.338, Seção 187ª; 290- Vereza Silva Coelho, Título nº 87.751, Seção 187ª; 291- Ubiracy Dias Fernandes, Título nº 97.109, Seção 187ª; 292- Antonio Pereira Dias, Título nº 112.413, Seção 188ª; 293- Alberto Corayeb, Título nº 74.157, Seção 188ª; 294- Antonio Batista dos Santos, Título nº 72.623, Seção 188ª; 295- Antonio Clovis Rodrigues da Silva, Título nº 73.078, Seção 188ª; 296- Antonio Teixeira Lopes, Título nº 72.271, Seção 188ª; 297- Arnaldo Inácio Sandoval, Título nº 74.235, Seção 188ª; 298- Benedito Alves Pereira, Título nº 72.443, Seção 188ª; 299- Blandina Pio Mesquita, Título nº 72.751, Seção 188ª; 300- Carmelita Silva dos Santos, Título nº 72.371, Seção 188ª; 301- Eduardo Gomes Barbosa, Título nº 72.369, Seção 188ª; 302- Francisco Vengão da Silva, Título nº 72.489, Seção 188ª; 303- Francisco de Assis Dias, Título nº 73.062, Seção 188ª; 304- Gilberto Leite Lira, Título nº 73.597, Seção 188ª; 305- Henrique Rodrigues Pinheiro, Título nº 73.475, Seção 188ª; 306- Idelfina de Castro Soares, Título nº 75.323, Seção 188ª; 307- Joana Maria de Miranda, Título nº 72.962, Seção 188ª; 308- José Pedro dos Santos, Título nº 74.039, Seção 188ª; 309- José Oliveira Silva, Título nº 73.590, Seção 188ª; 310- José Maria Oliveira da Silva, Título nº 72.153, Seção 188ª; 311- José Alberto Pereira Cunha, Título nº 97.870, Seção 188ª; 312- José Fortunato de Azevedo, Título nº 72.478, Seção 188ª; 313- José Alves Silva, Título nº 73.522, Seção 188ª; 314- José Ribamar Souza, Título nº 74.245, Seção 188ª; 315- José Lima de Freitas, Título nº 72.130, Seção 188ª; 316- João Costa Vieira, Título nº 72.007, Seção 188ª; 317- João Oliveira da Silva, Título nº 73.061, Seção 188ª; 318- Joaquim Martins Guimarães, Título nº 73.643, Seção 188ª; 319- Jó Luiz de Maria, Título nº 72.409, Seção 188ª; 320- Luzia Amélia Nogueira de Medeiros, Título nº 72.009, Seção 188ª; 321- Lia Sousa Ribeiro, Título nº 112.410, Seção 188ª

322- Maria da Conceição Kleinlein Pinheiro, Título nº 72.410, Seção 188ª; 323- Maria de Fátima Xavier, Título nº 72.340, Seção 188ª; 324- Maria Helena Brito de Carvalho, Título nº 112.415, Seção 188ª; 325- Maria Inês Martins de Oliveira, Título nº 74.247, Seção 188ª; 326- Maria de Nazaré Mendes Rodrigues, Título nº 73.952, Seção 188ª; 327- Maria de Nazaré Pantoja Neves, Título nº 73.736, Seção 188ª; 328- Maria de Nazaré Lobo Veiga, Título nº 72.512, Seção 188ª; 329- Maria Socorro Ferreira da Silva, Título nº 72.268, Seção 188ª; 330- Marlene do Nascimento Pinto, Título nº 96.214, Seção 188ª; 331- Manoel Ferreira Lima Neto, Título nº 72.134, Seção 188ª; 332- Manoel Antonio Maia Lima, Título nº 72.331, Seção 188ª; 333- Mauricio Martinho Gomes Soares, Título nº 73.455, Seção 188ª; 334- Mario Braga Ferreira, Título nº 72.205, Seção 188ª; 335- Nilson de Castro Corrêa, Título nº 72.866, Seção 188ª; 336- Odete Oliveira de Farias, Título nº 112.411, Seção 188ª; 337- Odete Pereira Xavier, Título nº 72.138, Seção 188ª; 338- Orlando de Castro Santana, Título nº 73.788, Seção 188ª; 339- Orlando Haciél Santa na, Título nº 73.953, Seção 188ª; 340- Pedro Araújo Coimbra, Título nº 74.152, Seção 188ª; 341- Raimundo Lopes Ferreira Filho, Título nº 96.408, Seção 188ª; 342- Raimundo Matos Pereira Lima, Título nº 72.597, Seção 188ª; 343- Raimundo Nonato dos Santos Silva, Título nº 74.036, Seção 188ª; 344- Raimundo Nonato Nunes de Oliveira, Título nº 73.307, Seção 188ª; 345- Raimundo Expedito de Oliveira, Título nº 73.454, Seção 188ª; 346- Sonia Regina de Jesus Paiva, Título nº 97.859, Seção 188ª; 347- Sonia Maria Barbosa de Souza, Título nº 73.690, Seção 188ª; 348- Santina Soares Bizerra, Título nº 72.135, Seção 188ª; 349- Sebastiana Ferreira Gonçalves, Título nº 72.679, Seção 188ª; 350- Silvia Maria Moraes de Oliveira, Título nº 74.285, Seção 188ª; 351- Silvana Maria Neiva Sampaio, Título nº 96.411, Seção 188ª; 352- Sebastião Ferreira de Souza, Título nº 72.339, Seção 188ª; 353- Silvino Hogueira da Silva, Título nº 73.306, Seção 188ª; 354- Terezinha de Jesus Silva, Título nº 97.877, Seção 188ª; 355- Tiburcio Rosa dos Reis, Título nº 74.241, Seção 188ª; 356- Walde mar Ferreira de Andrade, Título nº 72.737, Seção 188ª; 357- Waldyr Ribeiro Gamboa, Título nº 97.916, Seção 188ª; 358- Antenor dos Santos Nunes, Título nº 76.985, Seção 188ª; 359- Ana Maria Ribeiro Moura, Título nº 74.765, Seção 189ª; 360- Antonio Costa Barbosa, Título nº 77.650, Seção 189ª; 361- Benedito de Sousa Farias, Título nº 97.675, Seção 189ª; 362- Claudete Barbosa Guedes, Título nº 75.085, Seção 189ª; 363- Domingas Pereira Viveiros, Título nº 74.967, Seção 189ª; 364- Eudoxia da Silva Lisboa, Título nº 97.655, Seção 189ª; 365- Edith Mendes da Costa, Título nº 75.644, Seção 189ª; 366- Eleud Fernandes, Título nº 74.849, Seção 189ª; 367- Eunice Pereira de Lima, Título nº 110.013, Seção 189ª; 368- Francisca da Silva Siqueira, Título nº 75.691, Seção 189ª; 369- Honorato Albuquerque Gonçalves, Título nº 97.642, Seção 189ª; 370- Irotilde de Moura Araujo, Título nº 77.595, Seção 189ª; 371- João Francisco Soares Ribeiro, Título nº 75.255, Seção 189ª; 372- João de Matos Martins, Título nº 74.686, Seção 189ª; 373- Jose Lopes de Andrade, Título nº 97.628, Seção 189ª; 374- Julia Francisca de Barros, Título nº 75.656, Seção 189ª; 375- Luis Gonsaga de Almeida Oliveira, Título nº 75.387, Seção 189ª; 376- Lauro Franco Melo, Título nº 104.739, Seção 189ª; 377- Marineve Barbosa Ataíde, Título nº 74.859, Seção 189ª

378- Maria das Graças Lopes de Sampaio, Título nº 75.666, Seção 189ª; 379- Maria Alice de Lima, Título nº 75.600, Seção 189ª; 380- Maria de Fátima Lima da Silva, Título nº 111.469, Seção 189ª; 381- Maria de Fátima Tavares da Cunha, Título nº 75.360, Seção 189ª; 382- Maria Gercina Castro do Rosário, Título nº 74.812, Seção 189ª; 383- Maria Lucimar Silva do Rosário, Título nº 113.617, Seção 189ª; 384- Maria Zuleide Rodrigues da Silva, Título nº 74.966, Seção 189ª; 385- Osvaldo do Rozario Ferreira, Título nº 113.067, Seção 189ª; 386- Pedro Emilses Hiranda, Título nº 97.663, Seção 189ª; 387- Raimundo Fragoso de Farias, Título nº 113.614, Seção 189ª; 388- Raimunda Lucila dos Santos Breláz, Título nº 97.622, Seção 189ª; 389- Raimundo Gaspar do Nascimento, Título nº 74.389, Seção 189ª; 390- Raimundo Nonato Rodrigues Oliveira, Título nº 75.961, Seção 189ª; 391- Terezinha de Lucena Peniche, Título nº 74.857, Seção 189ª; 392- Antonio Carlos da Silva Rocha, Título nº 76.542, Seção 190ª; 393- Aida Santos Pantoja, Título nº 76.826, Seção 190ª; 394- Antonio Rufino Gomes Portela, Título nº 76.923, Seção 190ª; 395- Antenor Neves Alves, Título nº 77.427, Seção 190ª; 396- Alirio de Oliveira Freitas, Título nº 77.958, Seção 190ª; 397- Domingos Cordovil de Sousa, Título nº 77.918, Seção 190ª; 398- Deuzanira Regis de Araujo Gomes, Título nº 106.601, Seção 190ª; 399- Daniel Santos Leão, Título nº 106.632, Seção 190ª; 400- Domingos Carlos de Souza, Título nº 106.634, Seção 190ª; 401- Durvalina Araujo Mendes, Título nº 110.409, Seção 190ª; 402- Dourival Corrêa da Silva, Título nº 77.062, Seção 190ª; 403- Leadio Teixeira de Andrade, Título nº 76.265, Seção 190ª; 404- Estela Pascoa do Nascimento, Título nº 77.362, Seção 190ª; 405- Elza Sena dos Santos, Título nº 78.174, Seção 190ª; 406- Erminia Costa Kinikatsu, Título nº 100.426, Seção 190ª; 407- Claro Barbosa Sobrinho, Título nº 76.918, Seção 190ª; 408- Francisca Chagas de Almeida, Título nº 76.624, Seção 190ª; 409- Felipe Holanda Cavalcante, Título nº 77.409, Seção 190ª; 410- Francisco Marques de Sousa, Título nº 78.160, Seção 190ª; 411- Francisca da Silva Cordovil, Título nº 106.291, Seção 190ª; 412- Francisco Cezar Cordeiro Neves, Título nº 112.889, Seção 190ª; 413- Francisco de Assis Amorim, Título nº 113.745, Seção 190ª; 414- Francisco Teodoro de Alencar, Título nº 77.089, Seção 190ª; 415- Heraldo Martins Pereira, Título nº 77.952, Seção 190ª; 416- Iracema Alves Anadias, Título nº 76.741, Seção 190ª; 417- José Carlos Pereira, Título nº 108.851, Seção 190ª; 418- João de Matos, Título nº 100.440, Seção 190ª; 419- João Miguel de Sousa, Título nº 100.429, Seção 190ª; 420- João Fernandes de Oliveira, Título nº 77.960, Seção 190ª; 421- João Viana da Paixão, Título nº 77.948, Seção 190ª; 422- Jorge de Oliveira Barbosa, Título nº 77.991, Seção 190ª; 423- João de Almeida Felix, Título nº 77.792, Seção 190ª; 424- José Ribeiro dos Santos, Título nº 77.717, Seção 190ª; 425- Josefa Paulino Teixeira, Título nº 76.266, Seção 190ª; 426- Jaime de Lima Dantas, Título nº 76.248, Seção 190ª; 427- Jaime Ladeira de Souza, Título nº 76.185, Seção 190ª; 428- João Honteiro, Título nº 76.183, Seção 190ª; 429- Luzia Corrêa Viana, Título nº 112.326, Seção 190ª; 430- Catino Moreira Gomes, Título nº 80.540, Seção 190ª; 431- Lusilda Coelho, Título nº 77.167, Seção 190ª; 432- Luzinan Martins Pantoja, Título nº 76.916, Seção 190ª; 433- Marcolina Pe-

reira Ribeiro, Título nº 108.845, Seção 190ª; 434- Maria Felipa do Rosário, Título nº 100.442, Seção 190ª; 435- Martins Guimarães do Nascimento, Título nº 77.895, Seção 190ª; 436- Maria Hilda Bezerra Lino, Título nº 77.957, Seção 190ª; 437- Manoel de Jesus dos Santos Ribeiro, Título nº 77.420, Seção 190ª; 438- Maria Madalena Soares Rodrigues, Título nº 77.249, Seção 190ª; 439- Maria Iolanda Araujo de Carvalho, Título nº 77.247, Seção 190ª; 440- Manoel das Graças Chaves, Título nº 77.055, Seção 190ª; 441- Manoel Miguel Sousa da Conceição, Título nº 77.003, Seção 190ª; 442- Mariana Raimunda da Silva, Título nº 76.919, Seção 190ª; 443- Marina do Rosario de Souza, Título nº 76.819, Seção 190ª; 444- Maria Raimunda Hogueira da Silva, Título nº 76.742, Seção 190ª; 445- Maria Ivete Barros de Sales, Título nº 76.533, Seção 190ª; 446 - Marly de Nazaré Padilha, Título nº 76.252, Seção 190ª; 447- Maria Antonia do Nascimento Cardoso, Título nº 76.182, Seção 190ª; 448- Nelson Fabiano Rodrigues da Silva, Título nº 42.381, Seção 190ª; 449- Nadia Nazaré Silva, Título nº 77.949, Seção 190ª; 450- Oscarina

Lopes de Seixas, Título nº 77.793, Seção 190ª; 451- Raimundo Rosa Silva, Título nº 111.775, Seção 190ª; 452- Raimunda dos Santos Barbosa, Título nº 82.285, Seção 190ª; 453- Raimunda Coelho de Oliveira, Título nº 77.971, Seção 190ª; 454- Raimundo Cirilo da Silva, Título nº 77.179, Seção 190ª; 455- Raimundo Renato Rebelo Osiras, Título nº 77.959, Seção 190ª; 456- Sebastião Pereira de Sousa, Título nº 77.742, Seção 190ª; 457- Sebastião Lino Cruz, Título nº 76.253, Seção 190ª; 458- Terezinha Alves de Oliveira Mota, Título nº 76.579, Seção 190ª; 459- Vicente Lopes Pereira, Título nº 77.087, Seção 190ª; 460- Walter Rodrigues Gaspar, Título nº 77.967, Seção 190ª; 461- Zeneide de Castro Brandão, Título nº 77.965, Seção 190ª.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARIÑO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral.

(G. Reg. nº 7197)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 6.098 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de Férias Relativas ao exercício de 1984, do funcionário Manoel Olanda Alves, Agente de Vigilância (TC-NH-6), do mês de dezembro para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE

Conselheiro Presidente.

(G. Reg. nº 7607)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 6.099 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR Jorge Alves da Conceição, para exercer em substituição, a função de Chefe do Setor de Arquivo TC-DAI-020.2-NH, durante o impedimento do titular, Evandro Gonçalves da Gama, no mês de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 7607)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 6.100 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

DESIGNAR Carlos Sérgio da Silva, para substituir o Agente Operador de Veículos Classe "A" Raimundo Barbosa dos Santos, ao mês de dezembro do corrente ano. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE

Conselheiro Presidente.

(G. Reg. nº 7607)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/84

PROCESSO Nº 56.830

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Fernando de Souza Corrêa.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Fernando de Souza Corrêa - Prefeito Municipal de Ananás, sobre a Tomada de Contas, Instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 010/83, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestação das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Conselheiro Presidente, em Exercício

(G. Reg. Nº 7648 - Dias 04, 10 e 14/12/84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/84

PROCESSO Nº 57.405

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão - Prefeito Municipal de Ananindeua, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 010/84, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente em Exercício
(G. Reg. Nº 7846 - Dias 04, 10 e 14/12/84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/84

PROCESSO Nº 60.840

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Assis de Oliveira Filho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira Filho - Prefeito Municipal de Curalinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 58/83 e Termo Aditivo, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente em Exercício
(G. Reg. Nº 7845 - Dias 04, 11 e 14/12/84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/84

PROCESSO Nº 60.841

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Assis de Oliveira Filho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira Filho - Prefeito Municipal de Curalinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 109/83, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente em Exercício
(G. Reg. Nº 7845 - Dias 04, 11 e 14/12/84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/84

PROCESSO Nº 60.842

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Assis de Oliveira Filho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira Filho - Prefeito Municipal de Curalinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 132/83 e Termo Aditivo, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente em Exercício
(G. Reg. Nº 7845 - Dias 04, 11 e 14/12/84)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/84

PROCESSO Nº 60.843

TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Assis de Oliveira Filho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Assis de Oliveira Filho - Prefeito Municipal de Curalinho, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Prefeitura, exercício de 1983, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao Convênio SEPLAN nº 207/83, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 28 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Presidente em Exercício
(G. Reg. Nº 7845 - Dias 04, 11 e 14/12/84)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará